

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ACCINIATION DIGITAL	
ASSINATURA DIGITAL	

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJGO	
Atos Judiciais	
2ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis	8
6ª Vara Cível - SJGO	28
7ª Vara Execução Fiscal - SJGO	33
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Itumbiara	58
Vara Única e JEE Adjunto Cível e Criminal - S.IGO / SS.I de Rio Verde	67

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

Diretoria do Foro - SJGO



PORTARIA - 11853866

Estabelece o plantão judicial no período de 07/12/2020 a 14/12/2020

O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo <u>Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020</u>, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

RESOLVE:

- I ESTABELECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do art. 184, do Provimento Coger n. 10126799;
- II DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **07.12.2020** a **14.12.2020**, conforme Despacho SJGO-DIREF 10464219;
- III ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme art. 187, do Provimento Coger n. 10126799, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;
- IV ESTABELECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 7°, do Provimento Coger n. 10126799);
- V ESTABELECER que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico Pje, conforme prevê o <u>art.185, caput, do Provimento 10126799</u> ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do <u>§§ 2º e 3º, do referido artigo</u>, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (62) 98423-9007;
 - VI DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;
- VII DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799);
- VIII SALIENTAR que as petições direcionadas ao Plantão Extraordinário, de que trata a Resolução Presi 9985909, deverão seguir o procedimento estabelecido na Portaria Presi 10010993.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga**, **Diretor do Foro**, em 30/11/2020, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 11853866 e o código CRC C635A1FD.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
07.12 a 14.12.20	Plantonista: Alysson Maia Fontenele	Lucione Conceluos de Austrio Mallo Nocueiro	7 a
	Substituto: Fernando Cleber de Araújo Gomes	Luciana Gonçalves de Araújo Mello Nogueira	/-

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trfl.jus.br/sjgo/

1 of 2 17/12/2020 19:22

0008656-52.2019.4.01.8006 11853866v2

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/GO - Ano XII N. 231 - - Disponibilizado em 18/12/2020

2 of 2



PORTARIA - 11910684

Estabelece o plantão judicial no período de 14/12/2020 a 19/12/2020

O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo <u>Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020</u>, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

RESOLVE:

- I ESTABELECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do art. 184, do Provimento Coger n. 10126799;
- II DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **14.12.2020** a **19.12.2020**, conforme Despacho SJGO-DIREF 10464219;
- III ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme art. 187, do Provimento Coger n. 10126799, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;
- IV ESTABELECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 7°, do Provimento Coger n. 10126799);
- V ESTABELECER que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico Pje, conforme prevê o <u>art.185, caput, do Provimento 10126799</u> ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do §§ 2º e 3º, do referido artigo, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (62) 98423-9007;
 - VI DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;
- VII DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (art. 189, § 5°, do Provimento Coger n. 10126799);
- VIII SALIENTAR que as petições direcionadas ao Plantão Extraordinário, de que trata a Resolução Presi 9985909, deverão seguir o procedimento estabelecido na Portaria Presi 10010993.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
14.12 a 19.12.20	Plantonista: Fernando Cleber de Araújo Gomes	Moacyr Ferreira Neto	8a
	Substituto: Marcos Silva Rosa	moacyi rettetra Neto	0"

Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro, em 07/12/2020, às 18:19 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 11910684 e o código CRC 898D7C72.

1 of 2 17/12/2020 19:23

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/GO - Ano XII N. 231 - - Disponibilizado em 18/12/2020

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trfl.jus.br/sjgo/

0008656-52.2019.4.01.8006

11910684v2

17/12/2020 19:23 2 of 2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

2ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-2ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	: DR. ALAÔR PIACINI	
Dir. Secret.	: ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. ALAÔR PIACINI

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2793-23.2014.4.01.3502

2793-23.2014.4.01.3502 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: VICENTE BATISTA DE SA
ADVOGADO	: GO00034804 - RAFAEL FARIA DE SOUZA
EXCDO	: UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, DECLARO extinto o presente feito, com fulcro no art.

485, VI, combinado com o art. 925, ambos do CPC.

Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4302-47.2018.4.01.3502

4302-47.2018.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXCDO	: GERALDO GONCALVES FAGUNDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Isso posto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, combinado com o art. 337, §3º, ambos do CPC.

Sem custas

Dê-se baixa na restrição RENAJUD (fls. 26/27).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na

distribuição.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Numeração única: 6152-10.2016.4.01.3502

6152-10.2016.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVAVEIS - IBAMA	
EXCDO	: RITA DE CASSE PAIVA PEREIRA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com

resolução de mérito, com base no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC.

Considerando o valor irrisório das custas processuais (fl. 53), deixo de

determinar o seu pagamento.

Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 953-02.2019.4.01.3502

953-02.2019.4.01.3502 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00016783 - NILTON MASSAHARU MURAI
ADVOGADO	:	GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
EXCDO	:	CELINA PEREIRA FARIAS ALVES
ADVOGADO	:	GO00043929 - GABRIEL RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	:	GO00050297 - MALENA FRANCA CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com

resolução de mérito, com base no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC.

Intime-se a CAIXA para recolher as custas finais (fl. 94) R\$228,85 no

prazo de cinco dias.

Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6722-30.2015.4.01.3502

6722-30.2015.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVIBAMA	/AVEIS -
ADVOGADO	GO00025977 - MARCYENE LEMOS FAGUNDES FURTADO	
EXCDO	WAINER SEBASTIAO ALVES TOLEDO	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com

resolução de mérito, com base no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC.

Considerando o valor irrisório das custas processuais (fl. 74), deixo de

determinar o seu pagamento.

Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2683-29.2011.4.01.3502

2683-29.2011.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: GO00013207 - ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
EXCDO	: SILVIO FRANCISCO BASTOS
ADVOGADO	: G000030957 - ERLANE MARQUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com

resolução de mérito, com base no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC.

Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$1.928,83 (fl. 191).

Oportunamente arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4248-52.2016.4.01.3502

4248-52.2016.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	1:	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
ADVOGADO	1:	GO00034691 - BRUNO CESAR DA LUZ PONTES
EXCDO	1:	ITAMAR MOREIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com

resolução de mérito, com base no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC.

Proceda-se ao levantamento da restrição veicular, via sistema

Renajud, no veículo de propriedade do executado às fls. 27 e 38.

Considerando o valor irrisório das custas processuais (fl. 77), deixo de

determinar o seu pagamento.

Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 120-28.2012.4.01.3502

120-28.2012.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: GO00013207 - ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
EXCDO	: STELA BRANDAO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

termos do art. 924, V, combinado com o art. 925, ambos do Código de

Processo Civil.

Sem custas. Sem condenação em honorários, eis que a prescrição

intercorrente é a consequência natural de não serem encontrados bens em nome do

devedor para quitar a dívida. A execução restou frustrada, porém o credor não deu causa a isso (aplicação do princípio da causalidade nos honorários advocatícios).

Oportunamente, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Numeração única: 9612-54.2006.4.01.3502

2006.35.02.010016-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: GO00008582 - BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXCDO	: JAYME DOS SANTOS FILHO
EXCDO	: BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
ADVOGADO	: GO00051543 - ANNA CLARA MIRANDA MACEDO
ADVOGADO	: GO00043912 - MARCOS HENRIQUE FELIPE E SILVA MACEDO
ADVOGADO	: GO00024351 - JOAO MACEDO FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Esse o quadro, REJEITO os embargos de declaração.

Intimem-se.

Numeração única: 13185-03.2006.4.01.3502

2006.35.02.013634-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	
EXCDO	FABIO OLIVEIRA LIMA	
EXCDO	ELO DISTRIBUIDORA LTDA	
ADVOGADO	: GO00020640 - MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO	
ADVOGADO	: GO00014289 - ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA	
ADVOGADO	: GO00025497 - FERNANDA SEABRA LUCIANO AIRES	
ADVOGADO	: GO00027211 - LUANA SANTOS DE CASTRO	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade de fls. 262/270

e DECLARO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Desconstituo a penhora efetivada (fls. 202/203) sobre o imóvel de

matrícula nº 33.114, registrado no CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca. Por

consequência, determino o cancelamento do leilão deste imóvel. Comunique-se ao

leiloeiro designado nos autos à fl. 239. cadastro dos veículos de propriedade dos executados, consoante informado às fls. 153/168.

Proceda-se ao desbloqueio dos valores penhorados nas contas

bancários de titularidade dos executados, via sistema Sisbaiud, às fls. 175/176.

Deixo de condenar a União ao pagamento de honorários sucumbenciais,

tendo em vista que a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN expressamente

reconheceu a procedência do pedido na resposta à exceção de pré-executividade (art. 19, § 1°, I, da Lei n° 10.522/02).

Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-2ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	DR. ALAÔR PIACINI	
Dir. Secret.	ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. ALAÔR PIACINI

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3464-41.2017.4.01.3502

3464-41.2017.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	
ADVOGADO	GO00028657 - RENATA BRANQUINHO CARDOSO D	A MOTA
EXCDO	: COMERCIAL RUHAMA EIRELI	
EXCDO	: RHUAMA SAMPAIO GOMES	
ADVOGADO	: SP00346100 - RENAN LEMOS VILLELA	
ADVOGADO	RS00052572 - RENAN LEMOS VILLELA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

Indefiro o pedido da exequente para oficiar o Tribunal de Contas do

Município a fim de verificar a prática do Município de Anápolis de contratar empresa sem regularidade fiscal, uma vez que cabe à própria exequente tomar as providências cabíveis

diante da constatação de suposta contratação irregular.

Cumpra-se integralmente a decisão de fl. 180.

Após, intimem-se.

Numeração única: 1002-82.2015.4.01.3502

1002-82.2015.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: VIACAO NOVA LTDA
EXCDO	: MASSA FALIDA DE VIACAO ANAPOLINA LTDA
EXCDO	: VIALUZ - VIACAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO	: GO00016539 - EDUARDO URANY DE CASTRO
ADVOGADO	: GO00045212 - MARCOS FERNANDO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade.

Fica devolvido o prazo para eventual embargos, nos termos do § 8º do

art. 2º da LEF. Intimem-se

Numeração única: 4184-71.2018.4.01.3502

4184-71.2018.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: GO00030205 - ISABELLA SILVA CAMPOS REZENDE CUNHA
EXCDO	: COMERCIAL RUHAMA EIRELI
ADVOGADO	: SP00346100 - RENAN LEMOS VILLELA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

Indefiro o pedido da exequente para oficiar o Tribunal de Contas do

Município a fim de verificar a prática do Município de Anápolis de contratar empresa sem regularidade fiscal, uma vez que cabe à própria exequente tomar as providências cabíveis

diante da constatação de suposta contratação irregular.

Proceda-se a reunião destes autos ao processo nº 3464-

41.2017.4.01.3502, anotando-se na capa dos autos a reunião dos feitos, bem como sejam os atos processuais praticados nos autos mais antigos, nos termos do art. 28 da Lei nº

6.830/80. Intimem-se.

Numeração única: 1378-63.2018.4.01.3502

1378-63.2018.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: GO00030205 - ISABELLA SILVA CAMPOS REZENDE CUNHA
EXCDO	: CERAMICA MANASSES LTDA EPP
ADVOGADO	: GO00023146 - THEBERGE RAMOS PIMENTEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Assim, INDEFIRO o pedido do executado de liberação dos valores

penhorados (fls. 51/52).

Proceda-se a migração do presente feito para o sistema PJe, nos termos

do art. 3º da Portaria Conjunta PRESI/COGER - 10112461, consoante requerido pela

exequente à fl. 61.

Intimem-se.

Numeração única: 1760-90.2017.4.01.3502

1760-90.2017.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	1:1	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS
ADVOGADO	1:1	GO00018082 - MARIA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00029316 - VERONICA RODRIGUES ALVES
EXCDO	1:1	DIVINO GRACIANO DE JESUS
ADVOGADO	1:1	GO00030994 - CLEIDE GERALDA NUNES
ADVOGADO		GO00048905 - SILVENY FELIX RAMOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Decido.

A exceção de pré-executividade é criação jurisprudencial destinada

apenas a viabilizar, antes da constrição de bens do devedor e dos seus embargos, a apreciação judicial de matéria legal de ordem pública, respeitando à nulidade flagrante do título ou do processo sem dilação probatória.

Apesar da vedação legal a este tipo de exceção em execução fiscal (art.

16, §3º, da LEF), modernamente, é tendência da doutrina e da jurisprudência admitir o uso de exceção de pré-executividade para suscitar, além das questões inerentes aos pressupostos processuais e às condições da ação, matéria relativa ao mérito da execução, a exemplo da prescrição, desde que não demande dilação probatória.

Ainda, a súmula 393 do STJ disserta que "A exceção de préexecutividade

é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória".

Pois bem, as alegações deduzidas pelo excipiente, especialmente quanto

à época em que foi realizado o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica -

ART, em razão da obra fiscalizada, não se comportam no âmbito estreito da via eleita,

devendo ser levantadas, oportunamente, em sede de embargos do devedor.

Na espécie, pelos simples documentos amealhados às fls. 45/47 não é

possível saber se o boleto que foi pago às fls. 45/46 é o único débito que originou o título

executivo que aparelha a presente execução fiscal.

Ademais, no tocante ao pedido de desconstituição da penhora realizada,

verifica-se que o excipiente não juntou aos autos nenhum documento que comprovasse a natureza salarial ou alimentar dos valores penhorados, como extratos bancários ou

comprovantes de rendimentos.

Com efeito, somente mediante dilação probatória se poderá ter certeza se

já houve de fato o pagamento do débito executado, bem como se os valores bloqueados

são impenhoráveis, situação absolutamente vedada no âmbito da exceção de préexecutividade,

nos termos da já citada Súmula nº 393 do STJ.

Ante o exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade de fls. 37/42.

Intimem-se.

Numeração única: 1084-74.2019.4.01.3502

1084-74.2019.4.01.3502 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
EXCDO	: VANDA SEIXO DE BRITO ME
EXCDO	: VANDA SEIXO DE BRITO
EXCDO	: JORGE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: G000049138 - PEDRO RENE DOS SANTOS

Converto o feito em diligência.

A documentação juntada pela executada é insuficiente para comprovar que os valores bloqueados são impenhoráveis.

Assim, intime-se a executada para juntar aos autos extrato da conta

poupança, que incidiu a medida constritiva, devidamente identificada com número da conta e nome do titular, bem como juntar aos autos extratos de conta corrente da Caixa, objeto de penhora, e contracheques referentes aos meses de agosto,

setembro e outubro de 2020.

Cumpridas estas providências, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

Numeração única: 232-21.2017.4.01.3502

232-21.2017.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: GO00030205 - ISABELLA SILVA CAMPOS REZENDE CUNHA
EXCDO	: EDSON VAZ FERREIRA
EXCDO	: EDSON VAZ FERREIRA - ME
ADVOGADO	: MG00043992 - CARLOS ANTONIO DE FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Decido.

Pois bem. É cediço que o empresário individual, embora tenha inscrição

no CNPJ, não é considerado pessoa jurídica, pois não se enquadra em nenhuma das espécies previstas no art. 44 do Código Civil.

O empresário individual é, a bem da verdade, uma pessoa física que,

para exercer sua atividade empresária, necessita de um registro no órgão competente (Junta Comercial e Receita Federal). O empresário individual não tem personalidade

jurídica distinta da pessoa física, não há autonomia patrimonial, visto que as

obrigações pertencem a uma única pessoa.

Logo, o patrimônio do empresário individual é o patrimônio da própria

pessoa física. As obrigações, portanto, pertencem à pessoa física que exerce a atividade

empresária. Logo, as dívidas inscritas no CNPJ do empresário individual podem e devem ser cobradas da pessoa física que a administra, e vice-versa, ou seja, se o empresário

possui dívidas particulares e não consegue quitá-las, pode ser atingido o patrimônio que é utilizado pela atividade empresária.

A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que "a empresa individual é mera ficção jurídica que permite à pessoa natural atuar no mercado com vantagens próprias da pessoa jurídica, sem que a titularidade implique distinção patrimonial entre o empresário individual e a pessoa natural titular da firma individual" (REsp 1.355.000/SP, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em

20/10/2016, DJe 10/11/2016).

Em outras palavras, a responsabilidade do empresário individual é

direta e ilimitada. Nesse sentido, caminha também a doutrina majoritária: RAMOS, André Luiz Santa. DIREITO EMPRESARIAL ESQUEMATIZADO. Ed. Método. 4ª Ed. Ano 2014. p. 60.

Portanto, são incabíveis as alegações da executada de que o pleito não

observou o contraditório e a ampla defesa ao incluir o titular da firma individual no polo passivo da demanda.

O executado ainda sustenta, de forma genérica, a ocorrência de

prescrição intercorrente, sem apontar de forma clara quais os elementos ou o período de

inércia da exequente, capazes de estabelecer algum ponto controvertido sobre a questão.

Sendo assim, afasto a referida alegação, pois não se verifica nos autos a

ocorrência de qualquer das hipóteses legais que poderiam ensejar a contagem do prazo

de prescrição intercorrente, como a não localização do executado ou a inexistência de

bens penhoráveis, nos termos do art. 921 do CPC c/c art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos do executado de fls. 99/100. Proceda-se a migração do presente feito para o sistema PJe, nos termos

do art. 3º da Portaria Conjunta PRESI/COGER – 10112461, consoante requerido pela exequente à fl. 107.

Intimem-se.

Numeração única: 2276-86.2012.4.01.3502

2276-86.2012.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR		GO00013207 - ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
EXCDO	:	RENATO CUNHA
EXCDO		MAXIMA BRASIL COMUNICACAO AGENCIA DE PUBLICIDADE
TER.INT.	:	BANCO ITAU S/A
ADVOGADO	:	SP00232751 - ARIOSMAR NERIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Decido.

Analisando a documentação acostada aos autos verifica-se que a

restrição judicial de fl. 230 incidiu sobre veículo alienado fiduciariamente, o qual fora

apreendido por motivo de inadimplência e entregue ao peticionário Banco Itaucard S/A,

conforme documentos de fls. 252-verso/253. Com efeito, a documentação carreada aos autos é suficiente para

comprovar que o veículo sobre o qual incidiu a restrição judicial não pertence ao devedor.

Desse modo, a baixa da restrição é medida que se impõe.

Diante disso, DEFIRO o pedido de fls. 248/249, pelo que determino a

desconstituição da penhora efetivada às fls. 230 e 234, bem como a baixa da restrição

judicial no veículo MERCEDES-BENZ C 180 EXCLUSIVE 1.6 TB FF FLEX, ANO 2018,

PLACA PRC9650, efetivada via sistema Renajud à fl. 230.

Destituo o leiloeiro nomeado nos autos à fl. 241.

Intimem-se.

Numeração única: 3428-04.2014.4.01.3502

3428-04.2014.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: GO00028657 - RENATA BRANQUINHO CARDOSO DA MOTA
EXCDO	: ATTIVOS MAGISTTRAIS IND E COMERCIO LTDA ME
ADVOGADO	: SP00158726 - MARCELO ALVARES VICENTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Decido.

Pela análise da documentação juntada aos autos, verifica-se que foi

realizada penhora on line, via sistema Sisbajud, nas contas bancárias de titularidade da empresa executada (fls. 108/109), no valor de R\$ 24.161,37 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), sendo que o débito exequendo perfaz um

montante superior a R\$ 300.000,00 (fls. 102/105).

A executada requer a liberação dos valores bloqueados, bem como a

suspensão da presente execução, sustentando que, de acordo com a Portaria nº 396 da PGFN, "devem ser suspensas as ações de execução fiscal que busquem o recebimento

de quantias inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

A Portaria PGNF nº 396 de 20 de abril de 2016, que regulamenta o

Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos – RDCC, prevê no art. 20 a suspensão das execuções fiscais cujo valor consolidado seja igual ou inferior a um milhão de reais, desde que não constem nos autos informações de bens úteis à satisfação integral ou parcial do crédito executado. Confira-se:

"Art. 20. Serão suspensas, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6.830, de 1980, as execuções fiscais cujo valor consolidado seja igual ou inferior a um milhão de reais ou cujos débitos sejam considerados irrecuperáveis ou de baixa perspectiva de recuperação, desde que não constem dos autos informações de bens e direitos úteis à satisfação, integral ou parcial, do crédito executado".

Nesse contexto, INDEFIRO o pedido da executada de fls. 111/112, uma vez que foi seguido o rito processual adequado, bem como não restou demonstrada qualquer hipótese de impenhorabilidade legal dos valores penhorados. Oficie-se à Caixa Econômica Federal – CEF para que proceda à transformação em pagamento definitivo dos valores depositados judicialmente (fls. 119/120) em favor da União (Fazenda Nacional), nos termos requeridos à fl. 122, devendo a CAIXA acostar aos autos o comprovante de cumprimento desta determinação. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-2ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	: DR. ALAÔR PIACINI	
Dir. Secret.	: ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. ALAÔR PIACINI

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 163-57.2015.4.01.3502

163-57.2015.4.01.3502 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: EDE ALVES DO CARMO CUNHA
ADVOGADO	: GO00014924 - LILIAN MARIA BRAGA MARTINS
REU	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

I. Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado (fl. 257), INTIME-SE a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual os autos serão arquivados com baixa na distribuição.

II. INFORMO que nos termos do art. 13 da PORTARIA PRESI – 8016281, de 24 de abril de 2019, independentemente do sistema em que tramita o processo (físico ou eletrônico), a fase de cumprimento de sentença deverá ocorrer no Pje, competindo à parte interessada promover a autuação do processo mediante o ajuizamento "novo processo incidental", por dependência ao processo originário.

Numeração única: 1167-95.2016.4.01.3502

1167-95.2016.4.01.3502 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: ALEXANDRE GOMIDE MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO	: GO00016539 - EDUARDO URANY DE CASTRO
ADVOGADO	: GO00018222 - CLEBER RIBEIRO
ADVOGADO	: GO00014301 - MARCELO MENDES FRANCA
REU	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

permaneceu inerte fl. 1517-v.

II. Ante o exposto, intime-se derradeiramente os autores para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento das custas finais, sob pena de penhora online por meio do sistema SISBAJUD.

Numeração única: 4098-76.2013.4.01.3502

4098-76.2013.4.01.3502 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
ADVOGADO	:	GO00032417 - JOAO PEDRO DOS SANTOS LOPES PINTO RIBEIRO
ADVOGADO	1:	GO00031548 - TIAGO FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00035849 - MARCO ANTONIO DA SILVA ALMEIDA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

I. Tendo em vista a certidão do trânsito em julgado (fl. 287), INTIME-SE a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual os autos serão arquivados com baixa na distribuição.

Iİ. INFORMO que nos termos do art. 13 da PORTARIA PRESI – 8016281, de 24 de abril de 2019, independentemente do sistema em que tramita o processo (físico ou eletrônico), a fase de cumprimento de sentença deverá ocorrer no Pje, competindo à parte interessada promover a autuação do processo mediante o ajuizamento "novo processo incidental", por dependência ao processo originário. III. ARQUIVEM-SE.

Numeração única: 1402-33.2014.4.01.3502

1402-33.2014.4.01.3502 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	1:1	MARILENE MENDONCA SILVA
ADVOGADO	:	GO00030466 - NIVIANE MARIA CINTRA FRAGELLI
REU		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

I. Tendo em vista a certidão do trânsito em julgado (fl. 163), INTIME-SE a parte autora para requerer o que entender de direito, bem como dizer se houve a implantação do benefício de aposentadoria especial, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual os autos serão arquivados com baixa na distribuição.

II. INFORMO que nos termos do art. 13 da PORTARIA PRESI – 8016281, de 24 de abril de 2019, independentemente do sistema em que tramita o processo (físico ou eletrônico), a fase de cumprimento de sentença deverá ocorrer no Pje, competindo à parte interessada promover a autuação do processo mediante o ajuizamento "novo processo incidental", por dependência ao processo originário.

III. ARQUIVEM-SE.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-2ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	: DR. ALAÔR PIACINI	
Dir. Secret.	: ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. ALAÖR PIACINI

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3924-28.2017.4.01.3502

3924-28.2017.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	
EXCDO	: MEGAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	
ADVOGADO	: GO00021642 - LEA CARVALHO DIAS	
ADVOGADO	: G000056392 - JAN PEDRO PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Deste modo, inexistem reparos a serem feitos na decisão de fls. 563/571.

Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração opostos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Anápolis/GO, 14 de dezembro de 2020 PROCESSO: 1061-07.2014.4.01.3502

CLASSE: 4200 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO(S): ANA LÚCIA GONÇALVES DE CARVALHO ME e OUTRA

DE:ANA LÚCIA GONÇALVES DE CARVALHO ME, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 10.509.103/0001-35 e ANA LÚCIA GONÇALVES DE CARVALHO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 804.244.141-04, atualmente em lugar desconhecido, executado nos autos da Execução Diversa por Título Extrajudicial acima mencionada.

FINALIDADE:1) CITAÇÃO do(s) executado(s) acima epigrafado(s), para, no prazo de 3 [três] dias, pagar(em) a importância de R\$117.977,14, atualizada até 03/2014 (arts. 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015);

2) INTIMAÇÃO da parte executada de que tem o prazo de 15 [quinze] dias para, caso queira, opor embargos, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo do edital (art. 231, inciso IV do CPC) que, por sua vez, fluirá a partir de sua primeira publicação (art. 257, inciso III do CPC).

NATUREZA

DA DÍVIDA:Referente à cobrança judicial proveniente do Contrato de Empréstimo Cédula de crédito bancário - empréstimo PJ com garantia FGO nº 04.1057.555.0000033-01; 04.1057.555.0000036-46, celebrado em 17/08/2012 e 03/10/2012 com valor inicial de R\$70.000,00 e 50.000,00.

SEDE

DESTE JUÍZO:Avenida Universitária, Qd. 02 Lt. 05 Jardim Bandeirantes - Anápolis/GO CEP 75.083-035

/	/ 2020
	/

Anápolis/GO, 14 de dezembro de 2020 PROCESSO: 1110-48.2014.4.01.3502

CLASSE: 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO(S): UNIVERSO PAPELARIA E ACESSÓRIOS FEMININOS LTDA

DE:UNIVERSO PAPELARIA E ACESSÓRIOS FEMININOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 09.429.652/0001-10 e GIVANILDA DA SILVA FELIPE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 995.809.001-59, atualmente em lugar desconhecido, executado nos autos da Execução Diversa por Título Extrajudicial acima mencionada.

FINALIDADE:1) CITAÇÃO do(s) executado(s) acima epigrafado(s), para, no prazo de 3 [três] dias, pagar(em) a importância de R\$75.345,94, atualizada até 03/2014 (arts. 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015);

2) INTIMAÇÃO da parte executada de que tem o prazo de 15 [quinze] dias para, caso queira, opor embargos, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo do edital (art. 231, inciso IV do CPC) que, por sua vez, fluirá a partir de sua primeira publicação (art. 257, inciso III do CPC).

NATUREZA

DA DÍVIDA:Referente à cobrança judicial proveniente do Contrato de Empréstimo Contrato particular de consolidação, confissão, renegociação de dívida e outras obrigações nº 04.3052.690.0000007-71, celebrado em 22/03/2013 com valor inicial de R\$64.674,67.

SEDE

DESTE JUÍZO:Avenida Universitária, Qd. 02 Lt. 05 Jardim Bandeirantes - Anápolis/GO CEP 75.083-035

EDITAL AFIXADO EM	/	/ 2020

Anápolis/GO, 14 de dezembro de 2020 PROCESSO: 2009.35.02.004061-4

CLASSE: 4200 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUCIAL EXEQUENTE: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO(S): GRAFICA E EDITORA ATLAS LTDA - ME e OUTROS

DE:ODAIR DA SILVA, pessoa fisíca, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 675.629.498-91 e APARECIDA IVAMOTO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº 455.496.801-49, atualmente em lugar desconhecido, executado nos autos da Execução Diversa por Título Extrajudicial acima mencionada.

FINALIDADE:1) CITAÇÃO do(s) executado(s) acima epigrafado(s), para, no prazo de 3 [três] dias, pagar(em) a importância de R\$61.213,04, atualizada até 09/2009 (arts. 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015);

2) INTIMAÇÃO da parte executada de que tem o prazo de 15 [quinze] dias para, caso queira, opor embargos, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo do edital (art. 231, inciso IV do CPC) que, por sua vez, fluirá a partir de sua primeira publicação (art. 257, inciso III do CPC).

NATUREZA

DA DÍVIDA:Referente à cobrança judicial proveniente do Contrato de Empréstimo Contratos de empréstimos/financiamentos à pessoa jurídica nº 08.2981.606.0000022-69 e 08.2981.606.0000034-00, celebrado em 02/04/2008 com valor inicial de R\$40.000,00 e 17.000,00.

SEDE

DESTE JUÍZO:Avenida Universitária, Qd. 02 Lt. 05 Jardim Bandeirantes - Anápolis/GO CEP 75.083-035

/	/ 2020
	/

Anápolis/GO, 14 de dezembro de 2020 PROCESSO: 2358-78.2016.4.01.3502

CLASSE: 4200- - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO(S): DM NEGÓCIOS E ALIMENTOS LTDA ME (ATACADÃO DAS POLPAS)

DE:DM NEGÓCIOS E ALIMENTOS LTDA ME (ATACADÃO DAS POLPAS), inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 14.058.992/0001-12; LUCIA GERALDA SULINO DE NEGREIROS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 809.887.761-20 e LUDMILA SULINO NEGREIROS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 846.702.231-00, atualmente em lugar desconhecido, executado nos autos da Execução Diversa por Título Extrajudicial acima mencionada.

FINALIDADE:1) CITAÇÃO do(s) executado(s) acima epigrafado(s), para, no prazo de 3 [três] dias, pagar(em) a importância de R\$122.115,48, atualizada até 04/2016 (arts. 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015);

2) INTIMAÇÃO da parte executada de que tem o prazo de 15 [quinze] dias para, caso queira, opor embargos, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo do edital (art. 231, inciso IV do CPC) que, por sua vez, fluirá a partir de sua primeira publicação (art. 257, inciso III do CPC).

NATUREZA

DA DÍVIDA:Referente à cobrança judicial proveniente do Contrato de Empréstimo Cédulas de crédito bancário nº 3257.197.03000008320 e 08.3257.704.0000002/97, celebrado em 06/06/2013 e 18/11/2014 com valor inicial de R\$17.000,00 e 97.600,00.

SEDE

DESTE JUÍZO:Avenida Universitária, Qd. 02 Lt. 05 Jardim Bandeirantes - Anápolis/GO CEP 75.083-035

EDITAL AFIXADO EM	/	/ 2020

Anápolis/GO, 14 de dezembro de 2020 PROCESSO: 2482-90.2018.4.01.3502

CLASSE: 4200 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO(S): MARCOS ALESSANDRO LUIZ EIRELI e OUTROS

DE:MARCOS ALESSANDRO LUIZ EIRELI, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 15.256.000/0001-24 e MARCOS ALESSANDRO LUIZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisícas nº 800.614.001-49, atualmente em lugar desconhecido, executado nos autos da Execução Diversa por Título Extrajudicial acima mencionada.

FINALIDADE:1) CITAÇÃO do(s) executado(s) acima epigrafado(s), para, no prazo de 3 [três] dias, pagar(em) a importância de R\$252.510,23, atualizada até 05/2018 (arts. 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015);

2) INTIMAÇÃO da parte executada de que tem o prazo de 15 [quinze] dias para, caso queira, opor embargos, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo do edital (art. 231, inciso IV do CPC) que, por sua vez, fluirá a partir de sua primeira publicação (art. 257, inciso III do CPC).

NATUREZA

DA DÍVIDA:Referente à cobrança judicial proveniente do Contrato de Empréstimo Cédulas de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, de Crédito Bancário - Cheque Empresa caixa e Girocaixa Fáciç - OP 734 nº 2289.197.03000025383; 08.2289.605.0000180/76 e 08.229.734.0001069/51, celebrado em 11/03/2013; 10/06/2014 e 24/03/2015 com valor inicial de R\$10.000,00; 50.000,00 e 70.000,00.

SEDE

DESTE JUÍZO:Avenida Universitária, Qd. 02 Lt. 05 Jardim Bandeirantes - Anápolis/GO CEP 75.083-035

EDITAL AFIXADO EM	/	/ 2020

Anápolis/GO, 14 de dezembro de 2020 PROCESSO: 2493-22.2018.4.01.3502

CLASSE: 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO(S): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DE:CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 01.714.537/0001-86; REGIS FERREIRA LEMES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n. 807.167.091-04 e LANDER CARLOS DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisícas n. 729.353.751-49, atualmente em lugar desconhecido, executado nos autos da Execução Diversa por Título Extrajudicial acima mencionada.

FINALIDADE:1) CITAÇÃO do(s) executado(s) acima epigrafado(s), para, no prazo de 3 [três] dias, pagar(em) a importância de R\$332.003,94, atualizada até 05/2018 (arts. 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015);

2) INTIMAÇÃO da parte executada de que tem o prazo de 15 [quinze] dias para, caso queira, opor embargos, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo do edital (art. 231, inciso IV do CPC) que, por sua vez, fluirá a partir de sua primeira publicação (art. 257, inciso III do CPC).

NATUREZA

DA DÍVIDA:Referente à cobrança judicial proveniente do Contrato de Empréstimo Contrato particular de consolidação, confissão, renegociação de dívida e outras obrigações e cédula de crédito bancário - girocaixa fácil - OP 734 nº 08.2981.734.0000919/13; 02.2981.734/0001014/98 e 08.2981.690.0000035/04, celebrado em 06/07/2015; 26/04/2016 e 01/07/2015 com valor inicial de R\$100.000,00; 9.900,00 e 123.309,59.

SEDE

DESTE JUÍZO:Avenida Universitária, Qd. 02 Lt. 05 Jardim Bandeirantes - Anápolis/GO CEP 75.083-035

EDITAL AFIXADO	20
----------------	----

Anápolis/GO, 14 de dezembro de 2020 PROCESSO: 4171-09.2017.4.01.3502

CLASSE: 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO(S): RICARDO ALCANTARA RIBEIRO - ME e OUTROS

DE:RICARDO ALCANTARA RIBEIRO - ME e OUTROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 19.121.453/0001-02; RICARDO ALCANTARA RIBEIRO, pessoa física, inscrito no Cadastro de pessoa Fisíca nº 912.092.691-04 e ERNESTA MARIA DE ALCANTARA, pessoa física, inscrita no Cadastro de Pessoa física nº 612.458.011-04, atualmente em lugar desconhecido, executado nos autos da Execução Diversa por Título Extrajudicial acima mencionada.

FINALIDADE:1) CITAÇÃO do(s) executado(s) acima epigrafado(s), para, no prazo de 3 [três] dias, pagar(em) a importância de R\$49.741,59, atualizada até 08/2017 (arts. 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015);

2) INTIMAÇÃO da parte executada de que tem o prazo de 15 [quinze] dias para, caso queira, opor embargos, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo do edital (art. 231, inciso IV do CPC) que, por sua vez, fluirá a partir de sua primeira publicação (art. 257, inciso III do CPC).

NATUREZA

DA DÍVIDA:Referente à cobrança judicial proveniente do Contrato de Empréstimo Cédula de crédito bancário - Empréstimo PJ com garantia nº 08.4937.555.0000022/66, celebrado em 08/11/2013 com valor inicial de R\$53.800,00.

SEDE

DESTE JUÍZO:Avenida Universitária, Qd. 02 Lt. 05 Jardim Bandeirantes - Anápolis/GO CEP 75.083-035

EDITAL	AFIXADO EM	/	/ 2020
		/	/ 2020

Anápolis/GO, 14 de dezembro de 2020 PROCESSO: 4199-84.2011.4.01.3502

CLASSE: 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO(S): NADIA ALVES PORTO

DE:NADIA ALVES PORTO,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 297.134.981-00, atualmente em lugar desconhecido, executado nos autos da Execução Diversa por Título Extrajudicial acima mencionada.

FINALIDADE:1) CITAÇÃO do(s) executado(s) acima epigrafado(s), para, no prazo de 3 [três] dias, pagar(em) a importância de R\$40.935,34, atualizada até 11/2011 (arts. 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015);

2) INTIMAÇÃO da parte executada de que tem o prazo de 15 [quinze] dias para, caso queira, opor embargos, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo do edital (art. 231, inciso IV do CPC) que, por sua vez, fluirá a partir de sua primeira publicação (art. 257, inciso III do CPC).

NATUREZA

DA DÍVIDA:Referente à cobrança judicial proveniente do Contrato de Empréstimo Contrato de Crédito Consignado nº 08.0014.110.0017981-59 e 08.0014.110.0017695-66, celebrado em 03/08/2010 e 26/05/2010 com valor inicial de R\$12.600,00 e 18.000,00.

SEDE

DESTE JUÍZO:Avenida Universitária, Qd. 02 Lt. 05 Jardim Bandeirantes - Anápolis/GO CEP 75.083-035

ALAÔR PIACINI Juiz Federal

EDITAL AFIXADO EM ___/__/ 2020

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-2º VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	: DR. ALAÔR PIACINI	
Dir. Secret.	: ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ALAÔR PIACINI	
---------------	---------------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1180-89.2019.4.01.3502

1180-89.2019.4.01.3502 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	1:	SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA PEREIRA
ADVOGADO	:	GO00051323 - NIKOLAS TEIXEIRA DA SILVA
EMBDO	1:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
EMBDO	1:	CERAMICA CACULA LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Consoante autorização contida nos artigos 10 e 203, § 4º do CPC, na Portaria n. 01/2019 desta 2ª Vara da Subseção Judiciária de Anápolis/GO e, em retificação ao ato ordinatório de fl.91 o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se a parte embargante, na pessoa de seu patrono, para que se manifeste a respeito dos embargos de declaração às fls.87/90, requerendo o que entender de direito.

Obs: Tendo em vista o disposto no parágrafo 6º do art. 272 do CPC, a retirada dos autos da secretaria em carga implicará intimação de qualquer decisão contida no processo retirado, ainda que pendente de publicação.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

6ª Vara Cível - SJGO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-6ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS	
Dir. Secret.	: HENRIQUE SILVA TAVARES	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 22960-82.2005.4.01.3500

2005.35.00.023138-1 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: ROGERIO DE CASTRO MIRANDA E OUTROS
EXQTE	: ROGERIO DE CASTRO MIRANDA E OUTROS
EXQTE	: ROSELY FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	: GO00023265 - JUNISMAR MARCAL CHAVEIRO
ADVOGADO	: GO00017140 - OSMAR DIAS SOUZA
EXCDO	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
ADVOGADO	: GO00014273 - FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

intimando as partes para requererem o que entender de direito.

Numeração única: 6120-11.2016.4.01.3500

6120-11.2016.4.01.3500 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	APARECIDA ELIZABETH DE PAIVA	
ADVOGADO	GO00012170 - JANETE BORGES DE OLIVEI	RA
REU	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

intimação das partes da perícia agendada, conforme petição de fls. 229.

Numeração única: 29305-59.2008.4.01.3500

2008.35.00.029883-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE		ALCIONE OLIVEIRA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00017275 - ALEXANDRE IUNES MACHADO
ADVOGADO		DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO		GO00022517 - MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO
EXCDO		UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - PROCURADORIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

intimando as partes para requererem o que entender de direito.

Numeração única: 810-49.2001.4.01.3500

2001.35.00.000803-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00008474 - JUSCELINO MALTA LAUDARES
ADVOGADO	: GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
EXCDO	: MUNICIPIO DE ISRAELANDIA
ADVOGADO	: GO00014705 - PAULO REGIS TAVORA DINIZ
ADVOGADO	: GO00010441 - JESSE ALVES DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

intimando a CEF para requerer o que entender de direito.

Numeração única: 29239-79.2008.4.01.3500

EXQTE	: ADRIANO FERNANDES BORGES E OUTROS
ADVOGADO	: GO00017275 - ALEXANDRE IUNES MACHADO
ADVOGADO	: DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO	: GO00022517 - MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO
EXCDO	: UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - PROCURADORIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

intimando as partes para requererem o que entender de direito

Numeração única: 28751-27.2008.4.01.3500

2008.35.00.029243-4 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: BENAS MARQUES FRAGOZO E OUTROS
ADVOGADO	: GO00017275 - ALEXANDRE IUNES MACHADO
ADVOGADO	: GO00022517 - MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO
EXCDO	: UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - PROCURADORIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

intimando as partes para requererem o que entender de direito.

Numeração única: 29330-72.2008.4.01.3500

2008.35.00.029919-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MARIA ROSARIO SOUSA SABOIA E OUTROS
EXQTE	: MARIA ROSARIO SOUSA SABOIA E OUTROS
EXQTE	: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO	: GO00017275 - ALEXANDRE IUNES MACHADO
ADVOGADO	: DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO	: GO00022517 - MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO
EXCDO	: UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - PROCURADORIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

intimando a parte exequente MARINA GOMES DE ARAUJO e MARIVANIA MAGALHAES BASTOS DE CARVALHO dos depósitos efetivados pelo TRF - 1ª Região (fls. 672/3), os quais poderão ser levantados independentemente de alvará.

Numeração única: 31200-50.2011.4.01.3500

31200-50.2011.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENCA/DESMEMBRA

EXQTE	: VERA LUCIA BRANDAO DE OLIVEIRA E OUTROS	
ADVOGADO	: GO00017275 - ALEXANDRE IUNES MACHADO	
ADVOGADO	: DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER	
ADVOGADO	: DF00024046 - FELIPE CARLOS SCHWINGEL	
ADVOGADO	: GO00022517 - MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO	
EXCDO	: UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - PROCURADORIA FEDERAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

intimando a parte exequente VALTER TAUFICK MIGUEL e VERA LUCIA BRANDAO DE OLIVEIRA para se manifestar sobre ofício COREJ de fls. 870/1 e requerer o que entender de direito.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-6ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS	
Dir. Secret.	: HENRIQUE SILVA TAVARES	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do exmo. : Dr. Paulo ernane Moreira Barros	Atos do Exmo.	: DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS	
---	---------------	-----------------------------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15621-67.2008.4.01.3500

2008.35.00.015683-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00020712 - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA GOULART
ASSISTP	: THAIZ DA SILVA VENANCIO
EXCDO	: JOSE WASHINGTON PECLAT SPICACCI
EXCDO	: AUREA BUENO DE MENEZES
ADVOGADO	: GO00020712 - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA GOULART
ADVOGADO	: GO00006337 - BONIVAL TALVANE FRAZAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Compulsando os autos observa-se que a tutela jurisdicional foi devidamente prestada tanto na fase cognitiva quanto na etapa executiva, tendo esta última sido extinta por sentença que reconheceu o pagamento, cujo trânsito em julgado ocorreu em 09.01.2014.

Assim sendo, o pedido de substitutição processual formulado pela EMGEA na fl. 696 revela-se, além de extemporâneo, juridicamente impossível sob o prisma processual, razão pela qual o seu indeferimento é a medida que se impõe.

Quanto ao pedido de vista dos autos defiro pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Sem requerimento tornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 3500-85.2000.4.01.3500

2000.35.00.003511-2 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: GO00010714 - LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS	
ADVOGADO	: GO00003307 - SILVIO PORTILHO DA CUNHA	
EXCDO	: NORBERTO CUSTODIO NOGUEIRA	
EXCDO	: TEREZINHA SALVADORA DA SILVA NOGUEIRA	
ADVOGADO	: GO00029669 - JULIANNA FERNANDES MENDES	
ADVOGADO	: GO00018665 - LUCIANO GUIZILIN LOUZADA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a CEF, novamente, para dar cumprimento ao determinado no despacho de fls. 623.

Numeração única: 12456-12.2008.4.01.3500

2008.35.00.012511-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: LINDALVA AUGUSTA DUARTE MARTINS E OUTROS
ADVOGADO	: GO00017275 - ALEXANDRE IUNES MACHADO
ADVOGADO	: DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO	: GO00017841 - JORGE TIBIRICA COUTO RINCON
EXCDO	: UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - PROCURADORIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Nos cumprimentos de sentenças contra a Fazenda Pública, não haverá a incidência de novos honorários advocatícios, desde que não haja impugnação (parte incontroversa) e que enseje a expedição de precatório (CPC, art. 85, §7º). No entanto, nos casos em que for expedido RPV, devem ser aplicados os honorários em cumprimento de sentença, incidindo, no caso, regra geral do art. 85, §1º, CPC, havendo ou não impugnação.(....)Extrai-se dos autos que o valor exequendo global não supera os sessenta salários mínimos, exigência para pagamento de requisição de pequeno valor - RPV.

Desse modo, nessa fase de cumprimento de sentença, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor executado incontroverso.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

7ª Vara Execução Fiscal - SJGO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-7ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. MARK YSHIDA BRANDÃO	
Dir. Secret.	: LUCIANA GONCALVES DE ARAUJO MELLO NOGUEIRA	

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 2020

Atos do Exmo. | : DR. MARK YSHIDA BRANDÃO

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 470-83.2007.4.01.3504

2007.35.04.000470-4 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	
ADVOGADO	: GO00020418 - MARILDA LUIZA BARBOSA	
ADVOGADO	: GO00021391 - KARITA JOSEFA MOTA MENDES	
ADVOGADO	: GO00021879 - DEZIRON DE PAULA FRANCO	
ADVOGADO	: GO00010682 - ASSIR BARBOSA DA SILVA	
ADVOGADO	: GO00035962 - ZANNARA CRISTIAN DE SOUZA COTRIM	
ADVOGADO	: GO00016955 - CRISTIANO MARTINS DE SOUZA	
ADVOGADO	: GO00008682 - JOSELY FELIPE SCHRODER	
ADVOGADO	: GO00028348 - LEANDRO CAMPELO DE MORAES	
ADVOGADO	: GO00028643 - JANE CLEISSY LEAL	
ADVOGADO	: GO00033177 - ELLUIZIA TAVARES RIBEIRO DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: GO00030356 - CARLOS HENRIQUE SOARES SANTANA	
EXCDO	: WELLINGTON PACHECO DE MELO	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Certifico e dou fé que os presentes autos encontram-se com vista à parte exequente, para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 1101-12.2016.4.01.3504

1101-12.2016.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: GO00016976 - VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA	
EXCDO	: CASA GRANDE PIZZARIA LTDA - ME	
EXCDO	: MARCO ANTONIO FERNANDES	
EXCDO	: MARCOS ADRIANO DE ARAUJO FERNANDES	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Certifico e dou fé que os presentes autos encontram-se com vista à parte exequente, para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 141-85.2018.4.01.3504

141-85.2018.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
EXCDO	: HELLEN LOPES DE ALMEIDA NEVES - ME
EXCDO	: HELLEN LOPES DE ALMEIDA NEVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Certifico e dou fé que os presentes autos encontram-se com vista à parte exequente, para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 6014-37.2016.4.01.3504

6014-37.2016.4.01.3504 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00018852 - CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA

EMBDO	:	MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA - GO	
ADVOGADO	1:	GO00019429 - IZABEL PINTO DA SILVA SCHONHOLZER	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte embargante para manifestar-se acerca da(s) petição(ões) e/ou do(s) documento(s) juntado(s) às p(pp.) 25-28.

Numeração única: 2965-51.2017.4.01.3504

2965-51.2017.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
EXCDO	: SEBASTIAO BUENO DE ANDRADE
EXCDO	: CIRLENE DA SILVA PAULA ANDRADE
EXCDO	: ESPACO GOURMET CAFE TORAH LTDA ME
ADVOGADO	: GO00042403 - GUILHERME DO AMARAL PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte exequente para manifestar-se acerca da(s) petição(ões) e/ou do(s) documento(s) juntado(s) às p(pp.) 83-91.

Numeração única: 301-76.2019.4.01.3504

301-76.2019.4.01.3504 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	OPE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO		GO00020517 - LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA
ADVOGADO		GO00020631 - MARCOS CESAR GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO		GO00021732 - BRENO RASSI FLORENCIO
ADVOGADO	:	GO00034518 - LEONARDO HONORATO COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Procedo à intimação da executada para regularizar a representação processual, com a juntada da procuração original ou equivalente, uma vez que aquela que se vê na fl. 39 é mera cópia. O(a) advogado(a) subscritor(a) da petição de fls. 36-38 será incluído(a) provisoriamente no cadastro do processo, tão-somente para fins desta intimação.

Numeração única: 4859-33.2015.4.01.3504

4859-33.2015.4.01.3504 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	1:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	1:	BIOPELE INDUSTRIAL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	:	GO00013905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO	1:	GO00021324 - DANIEL PUGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Procedo à intimação do advogado do executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar a petição da pp. 22-23, pois a petição juntada não está assinada, o que não confere autenticidade à manifestação, sob pena de não conhecimento da manifestação.

Numeração única: 4388-12.2018.4.01.3504

4388-12.2018.4.01.3504 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL	
EXCDO	: ASSOCIACAO ATLETICA APARECIDENSE	
ADVOGADO	: GO00048234 - LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA ALVES	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Procedo à intimação da advogada do executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar a petição da pp. 28-62, pois a petição juntada não está assinada, o que não confere autenticidade à manifestação, sob pena de não conhecimento da manifestação.

Numeração única: 2618-52.2016.4.01.3504

2618-52.2016.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
EXCDO	: HIPER PLAST IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME (HIPER PLAST)
EXCDO	: MARIA DE LOURDES CINTRA
EXCDO	: ROBERTA MOREIRA DA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte exequente para manifestar-se acerca da(s) petição(ões) e/ou do(s) documento(s) juntado(s) às p(pp.) 113-114.

Numeração única: 469-64.2008.4.01.3504

2008.35.04.000469-8 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	: GO00042172 - FERNANDA DE ASSIS MAIA
EXCDO	: CELSO MARQUES GERALDO
EXCDO	: MARCILENE MENDES DE VASCONCELOS
EXCDO	: COISAS DE CRIANCA MODA INFANTIL LTDA
ADVOGADO	: GO00041731 - JESSICA CABRAL LARA
ADVOGADO	: GO00027245 - JEANE CRISTINA MACHADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte exequente para manifestar-se acerca da(s) petição(ões) e/ou do(s) documento(s) juntado(s) às p(pp.) 310-315.

Numeração única: 3578-42.2015.4.01.3504

3578-42.2015.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
EXCDO	: JOSEMAR CORDEIRO LOPES
EXCDO	: ORIELEC PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EXCDO	: LUZEMAR PEREIRA LOPES
ADVOGADO	: GO00028225 - AGUINALDO DOMINGOS RAMOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Procedo à intimação da parte exequente para regularizar a representação processual, com a juntada da procuração original ou equivalente. O(a) advogado(a) subscritor(a) da petição de fl. 72 será incluído(a) provisoriamente no cadastro do processo, tão-somente para fins desta intimação.

Numeração única: 6749-07.2015.4.01.3504

6749-07.2015.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	1:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00016976 - VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA
EXCDO		ELETROMAX MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
EXCDO	:	RODRIGO ALEXANDRO BARBOSA
EXCDO	1:	GLAUCIA APARECIDA BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Procedo à intimação da parte exequente para regularizar a representação processual, com a juntada da procuração original ou equivalente. O(a) advogado(a) subscritor(a) da petição de fl. 69 será incluído(a) provisoriamente no cadastro do processo, tão-somente para fins desta intimação.

Numeração única: 1717-84.2016.4.01.3504

1717-84.2016.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	GO00015245 - JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM	
ADVOGADO	GO00021012 - LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM	
ADVOGADO	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO	
EXCDO	PRAFOM GESSO MONTADORA DRYWALL LTDA	
EXCDO	DIEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA	
EXCDO	DIELLISON ALEXANDRE DE SOUZA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte exequente para manifestar-se acerca da(s) petição(ões) e/ou do(s) documento(s) juntado(s) às p(pp.) 93-108.

Numeração única: 6446-22.2017.4.01.3504

6446-22.2017.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES	
EXCDO	RODRIGUES & RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS L'	ΓDA - ME
EXCDO	FRANCIELY CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	
EXCDO	JADILSON RIBEIRO DA SILVA	

Vista à parte exequente para manifestar-se acerca da certidão supra e do prosseguimento do feito.

Numeração única: 5116-87.2017.4.01.3504

5116-87.2017.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	1:1	CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00051734 - FERNANDA LIMA ABREU
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00046083 - EDUARDO SILVA LEMOS
EXCDO	:	INDUSTRIA E COMERCIO DE GONDOLAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME
EXCDO	:	CRODOALDO JOSE MATEUS
EXCDO		ALINY RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO	:	GO00038118 - PAULO CESAR GONCALVES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte exequente para manifestar-se acerca da(s) petição(ões) e/ou do(s) documento(s) juntado(s) às p(pp.) 156-160.

Numeração única: 200-10.2017.4.01.3504

200-10.2017.4.01.3504 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: LIANDRO DOS SANTOS TAVARES
ADVOGADO	: GO00022011 - LIANDRO DOS SANTOS TAVARES
EXCDO	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: GO00015132 - WALLER CHAVES DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte exequente para proceder ao levantamento do valor depositado na Caixa Econômica Federal, referente à Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Numeração única: 2240-04.2013.4.01.3504

2240-04.2013.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	1:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00015245 - JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
EXCDO	1:	MEDEIROS E MARTINS LTDA ME
EXCDO	:	AUGUSTO MARTINS PINTO
EXCDO	1:	WANESSA LIMA DE MEDEIROS MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Nos termos do art. 203, §4º, Código de Processo Civil de 2015, os presentes autos encontram-se à disposição da parte exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução.

Numeração única: 1450-64.2006.4.01.3504

2006.35.04.001450-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	GO00006141 - MARIZETE MARTINS NUNES DO NASCIMENTO
EXCDO	REINALDO MARTINS XAVIER
ADVOGADO	GO00004092 - MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Procedo à intimação da parte executada para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, seus dados bancários para devolução do valor depositado judicialmente (pp. 66 e 68).

Numeração única: 4414-15.2015.4.01.3504

4414-15.2015.4.01.3504 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS - CREA-GO
ADVOGADO	: GO00005563 - DIVINO TERENCO XAVIER
ADVOGADO	: GO00029316 - VERONICA RODRIGUES ALVES
EXCDO	: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

ADVOGADO	: GO00010544 - LENISE ALVARENGA DOS SANTOS
ADVOGADO	: RJ00053083 - RICARDO MARCIO TONIETTO
ADVOGADO	: RJ00131388 - CAMILA OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO	: GO00032789 - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
ADVOGADO	: GO00029639 - MARDEN GONTIJO FRANCA FILHO
ADVOGADO	: RJ00022347 - JOAQUIM FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA

Procedo à intimação da executada para regularizar a representação processual, com a juntada da procuração original ou equivalente, uma vez que aquela que se vê à fls. 99-102 é mera cópia. O(a) advogado(a) subscritor(a) da petição de fl. 78 será incluído(a) provisoriamente no cadastro do processo, tão-somente para fins desta intimação.

Numeração única: 3428-95.2014.4.01.3504

3428-95.2014.4.01.3504 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: GO00008474 - JUSCELINO MALTA LAUDARES
EXCDO	: JORGE JERONIMO SILVESTRE PINTO
EXCDO	: JORGE JERONIMO SILVESTRE PINTO
ADVOGADO	: GO00022637 - CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte exequente para manifestar-se acerca da(s) petição(ões) e/ou do(s) documento(s) juntado(s) às p(pp.) 73-74.

Numeração única: 7483-84.2017.4.01.3504

7483-84.2017.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	
ADVOGADO	: GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO	
EXCDO	: REINALDO DA SILVA LIMA	
EXCDO	: REINALDO DA SILVA LIMA ME	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista ao exequente para manifestar-se acerca da certidão supra.

Numeração única: 719-92.2011.4.01.3504

719-92.2011.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	: GO00018852 - CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: FERNANDO LOPES DE SOUZA MATOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte exequente para manifestar-se acerca da(s) petição(ões) e/ou do(s) documento(s) juntado(s) às p(pp.) 81-92.

Numeração única: 6105-64.2015.4.01.3504

6105-64.2015.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00015245 - JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	: GO00021012 - LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
EXCDO	: TRANSPORTES E COMERCIO PIRES DA SILVA LTDA - ME
EXCDO	: ARISVALDERSON BATISTA DA SILVA
EXCDO	: DIVINO EBER PIRES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Procedo à intimação da parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a representação processual, com a juntada da procuração original ou equivalente. O advogado indicado na petição de fl. 104 será incluído provisoriamente no cadastro do processo, tão somente para fins desta intimação.

Numeração única: 5955-15.2017.4.01.3504

5955-15.2017.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
EXCDO	: ALBERTO BARBOSA DE ANDRADE
EXCDO	: LUCAS FLAVIO DE SOUZA EIRELI - ME
EXCDO	: LUCAS FLAVIO DE SOUZA
EXCDO	: CLAUDIO BASTOS
ADVOGADO	: GO00035590 - RAFAEL MACHADO FALEIRO BORBA
ADVOGADO	: GO00027584 - EDUARDO ALVES CARDOSO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou : Vista à parte exequente para manifestar-se acerca da(s) petição(ões) e/ou do(s) documento(s) juntado(s) às p(pp.) 147-149.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-7ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. MARK YSHIDA BRANDÃO	
Dir. Secret.	: LUCIANA GONCALVES DE ARAUJO MELLO NOGUEIRA	

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. MARK YSHIDA BRANDÃO	
---	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2868-61.2011.4.01.3504

2868-61.2011.4.01.3504 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: GO00016753 - VITORINO GOMES DE OLIVEIRA	
EXCDO	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM	
ADVOGADO	: GO00004861 - ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) Ante o exposto, acolho a impugnação apresentada pela AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO para: a) acolher a planilha de fl. 293; b) fixar o valor da execução em R\$ 5.297,75 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), em cálculos atualizados até março de 2019, conforme informação constante da Planilha de fl. 293. Fixo os honorários devidos pela parte exequente na fase de cumprimento de sentença em 10% (dez por cento) do valor controvertido (R\$ 1.502,25), o que enseja a condenação no montante de R\$ 150,22, consoante comandos previstos no artigo 85, caput, e §§ 1º, 2º e 7º do Código de Processo Civil de 2015. Sem recurso, expeça-se a pertinente requisição de pagamento. Intimem-se. Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-7ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
Dir. Secret.	: LUCIANA GONCALVES DE ARAUJO MELLO NOGUEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. MARK YSHIDA BRANDÃO

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15856-15.2000.4.01.3500

2000.35.00.015919-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL/CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
EXCDO	: CCA AUTOMOVEIS LTDA
EXCDO	: GISELDA ABDALLA
EXCDO	: JOSE ABDALLA JUNIOR - ESPOLIO
ADVOGADO	: GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 11763-72.2001.4.01.3500 2001.35.00.011781-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL/CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
ADVOGADO	: - CLEIDE STELLA DE J C P BORGES
EXCDO	: CONFECCOES PROGRESSO LTDA
EXCDO	: LUCIENE ALVES DIAS DE ALENCAR
ADVOGADO	: GO00020508 - ALVACIR DE OLIVEIRA BERQUO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 10930-10.2008.4.01.3500

2008.35.00.010978-6 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	GO00021362 - MARGARETH DE FREITAS SILVA	
ADVOGADO	GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES	
ADVOGADO	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO	
ADVOGADO	GO00013679 - DEGMAR AUGUSTO DA SILVA	
ADVOGADO	GO00026116 - MARIA ALCIONE DE OLIVEIRA	
EXCDO	ANGELA NUCIA BEZERRA SIRINO ROSA	
EXCDO	ANGELA SIRINO CONFECCOES LTDA	
EXCDO	DIVINO SIRINO ROSA	
EXCDO	AURORA ROSA SIRINO	
EXCDO	HELENA ALVES FREITAS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 20120-94.2008.4.01.3500

2008.35.00.020311-2 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00029956 - BARBARA FELIPE PIMPAO
ADVOGADO	: GO00017077 - LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
EXCDO	: WANDER BORGES DE SOUZA
EXCDO	: ALTERNATIVA AUTO POSTO LTDA
EXCDO	: KATHA MAGALLLY POSSATO

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 7735-12.2011.4.01.3500

7735-12.2011.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO	
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO	
EXCDO	: JAILDE DOLLIS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 14353-02.2013.4.01.3500

14353-02.2013.4.01.3500 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CEF/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	GO00008474 - JUSCELINO MALTA LAUDARES
EXCDO	:	T. M. R. DE OLIVEIRA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 14573-29.2015.4.01.3500

14573-29.2015.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES
ADVOGADO	: GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
EXCDO	: LUIZ CARLOS CARDOSO DE MOURA - ME
EXCDO	: LUIZ CARLOS CARDOSO DE MOURA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 34158-96.2017.4.01.3500

34158-96.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO
EXCDO	: ARNALDO JOSE DE LIMA
EXCDO	: OURO ACABAMENTOS LTDA ME
EXCDO	: VILMA DIAS CARNEIRO DE LIMA
EXCDO	: SAMARA DIAS DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 250-14.2018.4.01.3500

250-14.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	
ADVOGADO	: GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO	

ADVOGADO	: GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ	
EXCDO	: SUPERCERRADO ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA ME	

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 6752-66.2018.4.01.3500

6752-66.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	: GO00049637 - CAROLINY QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: CRISTINA LUCIA DE MORAIS
EXCDO	: CRISTINA LUCIA DE MORAIS
EXCDO	: DIUMAR FERREIRA DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 16872-71.2018.4.01.3500

16872-71.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	: GO00020418 - MARILDA LUIZA BARBOSA
ADVOGADO	: GO00021391 - KARITA JOSEFA MOTA MENDES
ADVOGADO	: GO00035962 - ZANNARA CRISTIAN DE SOUZA COTRIM
ADVOGADO	: GO00016955 - CRISTIANO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00033177 - ELLUIZIA TAVARES RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00028643 - JANE CLEISSY LEAL
EXCDO	: TOCANTINS VIGILANCIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 2945-94.2016.4.01.3504

2945-94.2016.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE		CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO		GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00016976 - VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA
EXCDO	:	ARTE BRITOS PREMOLDADOS LTDA ME
EXCDO	:	MARIO HENRIQUE GOMES BRITO
EXCDO		LEVI GONZAGA DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00019822 - DENIA ALVES LOBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 6777-04.2017.4.01.3504

6777-04.2017.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	1:	CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	1:	GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	GO00049637 - CAROLINY QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO	:	GO00051734 - FERNANDA LIMA ABREU
ADVOGADO	:	GO00047552 - JOAO PEDRO MARRA NOGUEIRA
ADVOGADO	:	GO00046083 - EDUARDO SILVA LEMOS
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	JK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
EXCDO	:	RONY ALMEIDA DA SILVA
EXCDO	:	IVY STELA CASTRO E OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	:	GO00026266 - WALDERISON CALDAS JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00036233 - LEONIDAS RODRIGUES CARVALHO JUNIOR

Intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 29129-80.2008.4.01.3500

2008.35.00.029635-6 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00016042 - JAIRO MACHADO PINTO
ADVOGADO	: GO00012837 - JAIRO FALEIRO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00019712 - THIAGO BAZILIO ROSA D'OLIVEIRA
EXCDO	: MARIA CRISTINA VAZ DE LUNA
EXCDO	: SEBASTIAO GOMES DE LUNA
EXCDO	: LUNA MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) Intime-se, pois, a parte exequente para que, prazo de 15 (quinze) dias, manifeste acerca da ocorrência da prescrição intercorrente no presente feito (art. 487, parágrafo único, CPC), bem como requeira o que entender de direito. Após, retornem os autos conclusos.

Numeração única: 6107-07.2019.4.01.3500

6107-07.2019.4.01.3500 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	1:	WALTER FERES AIDAR JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00045713 - NAVARRO XAVIER DE MORAES RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS -
		IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Dê-se vista à parte autora, para réplica, pelo prazo de 15 (quinze) dias, da contestação de fls. 106/109, bem como para manifestação, no mesmo prazo, acerca da peça e dos documentos de fls. 119/120 e 121/243. Após, façam os autos conclusos para apreciação do pedido de reconsideração de fls. 119/120.

Numeração única: 1102-43.2015.4.01.3500

1102-43.2015.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	: GO00040723 - WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO
EXCDO	: EURO LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - ME
EXCDO	: CLAYTON CESAR PEREIRA DE SOUSA
EXCDO	: GERALDA ALVES DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	: RO00004049 - CLEDSON FRANCO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Despacho proferido nos autos.

Numeração única: 626-10.2012.4.01.3500

626-10.2012.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	GO00054701 - YARA FERNANDA FARIA LIMA MACEDO	
ADVOGADO	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	
ADVOGADO	GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO	
ADVOGADO	GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO	
ADVOGADO	GO00019508 - GREY BELLYS DIAS LIRA	
ADVOGADO	GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA	
ADVOGADO	SP00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND	
EXCDO	AUTO PECAS MANGALO LTDA	
EXCDO	DIVINO JOSE DA SILVA	
EXCDO	MARIA CONCEICAO SILVA COSTA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Indefiro o requerimento da CAIXA direcionado ao levantamento dos valores bloqueados, uma vez que a parte exequente ainda não foi intimada da penhora. (...) Intime-se a CAIXA para que se manifeste acerca da Certidão de fl. 77. (...)

Numeração única: 15212-62.2006.4.01.3500

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
EXCDO	: INDUSTRIA DE JUNTAS REIS LTDA - ME

Nos termos do art. 10 do CPC, e considerando a redistribuição do feito à presente vara, bem como a existência de longos períodos de inércia processual, havendo necessidade de saneamento do feito, intime-se a parte exequente para que se manifeste quanto a ocorrência da prescrição intercorrente / prescrição da ação, indicando eventuais causas interruptivas, suspensivas ou modificativas, bem como a prática eventual de ato com efeito prático sobre a cobrança do crédito, apto a interromper/suspender a prescrição. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 6016-97.2008.4.01.3500 2008.35.00.006032-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
EXCDO	: CONDOMINIO RESIDENCIAL CAMPESTRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista o transcurso em branco do prazo para manifestação/pagamento, pelo executado, intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Nada requerido, o feito será (permanecerá) suspenso, até que o réu seja validamente citado / haja localização de bens penhoráveis, ou até o transcurso do prazo prescricional. Intime-se.

Numeração única: 7289-77.2009.4.01.3500

2009.35.00.007345-7 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	GO00021362 - MARGARETH DE FREITAS SILVA	
ADVOGADO	GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES	
EXCDO	CORNELIO ALEXANDRE VILLELA MENOSSI	
EXCDO	LARISSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	
EXCDO	RITA DE CASSIA ELIAS DE CARVALHO MENOSSI	
EXCDO	ZILCA APPARECIDA VILLELA MENOSSI	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista o transcurso em branco do prazo para manifestação/pagamento, pelo executado, intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Nada requerido, o feito será (permanecerá) suspenso, até que o réu seja validamente citado / haja localização de bens penhoráveis, ou até o transcurso do prazo prescricional. Intime-se.

Numeração única: 9867-42.2011.4.01.3500

9867-42.2011.4.01.3500 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	1:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
EXCDO	:	KIOSKI BAR E LAVA RAPIDO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista o transcurso em branco do prazo para manifestação/pagamento, pelo executado, intime-se a parte EXEQUENTE para promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias. Nada requerido, o feito será (permanecerá) suspenso, até que o réu seja validamente citado / haja localização de bens penhoráveis, ou até o transcurso do prazo prescricional. Intime-se.

Numeração única: 4183-88.2001.4.01.3500 2001.35.00.004183-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL/CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA	
ADVOGADO	: - TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL	
EXCDO	: COMOB HAB CIA DE OBRAS E HABITACAO DO MUN DE GOIANIA	
EXCDO	: LUCIA MARIA MORAES	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar acerca do pagamento da dívida dos presentes autos, informando a situação atual do parcelamento. Intime-se.

Numeração única: 4090-67.1997.4.01.3500 1997.35.00.004155-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00003302 - SILVIO PORTILHO DA CUNHA
EXCDO	: BANDEIRANTES SERVICOS DE LIMPEZA E VIGILANCIA LTDA
EXCDO	: MAGNA CATIA DA SILVA
EXCDO	: ROMEU MARCARIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 4586-96.1997.4.01.3500

1997.35.00.004653-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO	1:	GO00008474 - JUSCELINO MALTA LAUDARES
ADVOGADO	:	GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
EXCDO	1:	RIOFORTE SERVICOS TECNICOS DE VIGILANCIA S/A - MASSA FALIDA
EXCDO	1:	ORLANDO MIRANDA BATISTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 1995-30.1998.4.01.3500

1998.35.00.001997-6 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00011008 - JOSMAR DIVINO VIEIRA
ADVOGADO	: GO00010362 - WALTERVAN LUIZ VIEIRA
EXCDO	: JOAO MARCOS MARTINEZ
EXCDO	: CRISTINA MARIA ARRYO DE OLIVEIRA MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 11968-67.2002.4.01.3500

2002.35.00.011930-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL/CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	1:	- RICARDO RIBEIRO
EXCDO	:	NOVA ALIANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EXCDO	:	VITOR HUGO ALBINO PELLES
EXCDO	1:	WELLINGTON PEREIRA COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 19165-39.2003.4.01.3500 2003.35.00.019214-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL/CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00007672 - ONOFRE COSTA JUNIOR
EXCDO	: SISTEMA BASE DE ENSINO LTDA
EXCDO	: MARICELY DURANDO SANTOS
EXCDO	: JAYME DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	: GO00032901 - LEIDIANY ALVES REIS
ADVOGADO	: GO00027701 - LUIZ VITOR PEREIRA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 21482-68.2007.4.01.3500

2007.35.00.021545-6 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO		GO00017077 - LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
EXCDO	:	BAHAMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS LTDA
EXCDO		SILMA APARECIDA RODRIGUES MANSO
EXCDO	:	WEDER LUCAS GOMES
ADVOGADO	1:1	GO00010555 - ANDRE LUIS LIMA RISSOTTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 8753-73.2008.4.01.3500

2008.35.00.008796-9 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	GO00020906 - KARINE CESTARI	
ADVOGADO	GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES	
ADVOGADO	GO00020098 - MARCELO MEINBERG GERAIGE	
EXCDO	ADENILDO LIMA DO CARMO	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias

Numeração única: 4526-06.2009.4.01.3500

2009.35.00.004580-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00021362 - MARGARETH DE FREITAS SILVA
ADVOGADO	: GO00017306 - ANA PAULA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	: GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES
ADVOGADO	: GO00046084 - JOAO VITOR RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO	: GO00017630 - ANTONIO DIURIVE RAMOS JUBE PEDROZA
ADVOGADO	: GO00013678 - MARIA EMILIA RAMOS JUBE PEDROSA
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: GERALDO GOMES MAGALHAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 13961-67.2010.4.01.3500 2010.35.00.001899-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: GO00008474 - JUSCELINO MALTA LAUDARES
EXCDO	: GM EXPRESS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 18659-19.2010.4.01.3500

18659-19.2010.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: GO00018424 - RODRIGO VASCONCELLOS DE MORAES E SILVA	
ADVOGADO	: GO00018170 - LASARO AUGUSTO DA SILVA	
EXCDO	: T. M. R. DE OLIVEIRA - ME	
EXCDO	: LUCIA AUXILIADORA PIRES JUBE	
EXCDO	: PAULO DE OLIVEIRA	
EXCDO	: TEREZA MARIA ROSSI DE OLIVEIRA - ESPOLIO	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

dias.

Numeração única: 8467-90.2011.4.01.3500

8467-90.2011.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00021362 - MARGARETH DE FREITAS SILVA
ADVOGADO	: GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES
ADVOGADO	: GO00013679 - DEGMAR AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00026116 - MARIA ALCIONE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00016976 - VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA
EXCDO	: BERALDINO DE JESUS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 19079-87.2011.4.01.3500

19079-87.2011.4.01.3500 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FAZENDA NACIONAL	
ADVOGADO	: GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA	
EXCDO	: CE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 28624-84.2011.4.01.3500

28624-84.2011.4.01.3500 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO		GO00008474 - JUSCELINO MALTA LAUDARES
EXCDO		EVANDRO MOREIRA DO VALE & CIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 29356-31.2012.4.01.3500

29356-31.2012.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00029956 - BARBARA FELIPE PIMPAO
ADVOGADO		GO00020712 - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA GOULART
ADVOGADO	:	GO00019712 - THIAGO BAZILIO ROSA D'OLIVEIRA
EXCDO	:	LEUCIO OLIVEIRA ARANTES-ME
EXCDO		LEUCIO OLIVEIRA ARANTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 36460-74.2012.4.01.3500

36460-74.2012.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES
ADVOGADO	: GO00006622 - CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES
EXCDO	: ARAUJO NUNES SUPERMERCADO LTDA
EXCDO	: WELSON DIVINO DE ARAUJO
EXCDO	: PRISCILA NUNES DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 42636-69.2012.4.01.3500

EXQTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	: GO00033182 - VITOR SALES MENDONCA
ADVOGADO	: GO00021879 - DEZIRON DE PAULA FRANCO
ADVOGADO	: GO00035962 - ZANNARA CRISTIAN DE SOUZA COTRIM
ADVOGADO	: GO00010682 - ASSIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	: GO00008682 - JOSELY FELIPE SCHRODER
ADVOGADO	: GO00033177 - ELLUIZIA TAVARES RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00028643 - JANE CLEISSY LEAL
ADVOGADO	: GO00030356 - CARLOS HENRIQUE SOARES SANTANA
ADVOGADO	: GO00025278 - SILVANA OLIVEIRA MORENO
EXCDO	: ALVES E ALMEIDA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E
	TECIDOS LTDA

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 22074-05.2013.4.01.3500

22074-05.2013.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00019682 - HERBET DE VASCONCELOS BARROS
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	: GO00029956 - BARBARA FELIPE PIMPAO
ADVOGADO	: GO00019712 - THIAGO BAZILIO ROSA D'OLIVEIRA
EXCDO	: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES FRUTO DA SEDA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 42380-58.2014.4.01.3500

42380-58.2014.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00018852 - CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA
EXCDO	:	WEILIA ALVES DE CARVALHO ME
EXCDO	:	WEILIA ALVES DE CARVALHO
EXCDO	:	VALNEY CARLOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 13949-77.2015.4.01.3500

13949-77.2015.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
ADVOGADO	: GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: CESAR SATORNO FIALHO
EXCDO	: MADEIREIRA SATURNO LTDA - ME
EXCDO	: MARLI SATORNO FIALHO
EXCDO	: MARCOS SATORNO FIALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 2610-27.2006.4.01.3504

2006.35.04.002610-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
ADVOGADO	: GO00011871 - WELSON DA SILVA VIEIRA
EXCDO	: TARZAN DE CASTRO

EXCDO	: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
EXCDO	: MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	: GO00025589 - ANA RAQUEL GOMES E PEREIRA
ADVOGADO	: GO00019401 - MARCOS ANTONIO RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO	: GO00028816 - DIOGO GONCALVES DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO	: GO00018670 - VALDEIR JOSE DE FARIA

Intime-se a parte EXEQUENTE para se manifestar sobre a petição/documento juntada (o) aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 20006-58.2008.4.01.3500

2008.35.00.020193-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FAZENDA NACIONAL	
ADVOGADO	: GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA	
EXCDO	: NOVESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Nos termos do art. 10 do CPC, e considerando que o feito esteve paralisado há vários anos, a requerimento do exequente, por conta de parcelamento administrativo da dívida, tendo este, agora, se manifestado no feito, determino sua intimação para que diga quanto a ocorrência da prescrição intercorrente, indicando a data precisa da rescisão do parcelamento celebrado, assim também eventuais causas interruptivas, suspensivas ou modificativas, bem como a prática eventual de ato com efeito sobre a cobrança do crédito, apto a interromper/suspender a prescrição. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 20905-56.2008.4.01.3500

2008.35.00.021096-8 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00018483 - LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
ADVOGADO	: GO00006622 - CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES
ADVOGADO	: GO00009300 - MARCUS ANTONIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO	: GO00011699 - CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
EXCDO	: J. M COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
EXCDO	: JALES FELIPE FILHO
EXCDO	: MARLENE SILVA FELIPE

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Nos termos do art. 10 do CPC, e considerando a redistribuição do feito à presente vara, bem como a existência de longos períodos de inércia processual, havendo necessidade de saneamento do feito, intime-se a parte exequente para que se manifeste quanto a ocorrência da prescrição intercorrente / prescrição da ação (neste caso, devendo comprovar ausência de interrupção na busca contínua do devedor), indicando eventuais causas interruptivas, suspensivas ou modificativas, bem como a prática eventual de ato com efeito prático sobre a cobrança do crédito, apto a interromper/suspender a prescrição. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 5934-61.2011.4.01.3500

5934-61.2011.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: GO00021466 - MARIA CLAUDIA FLEURY CURADO BROM	
ADVOGADO	: GO00018483 - LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA	
ADVOGADO	: GO00021012 - LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM	
ADVOGADO	: GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES	
ADVOGADO	: GO00017738 - ANTONIO DOS REIS CALCADO JUNIOR	
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO	
ADVOGADO	: GO00001516 - ELCIO CURADO BROM	
EXCDO	: SF MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E INFORMATICA LTDA	
EXCDO	: FERNANDA RODRIGUES DE BESSA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Nos termos do art. 10 do CPC, e considerando a redistribuição do feito à presente vara, bem como a existência de longos períodos de inércia processual, havendo necessidade de saneamento do feito, intime-se a parte exequente para que se manifeste quanto a ocorrência da prescrição intercorrente / prescrição da ação (neste caso, devendo comprovar ausência de interrupção na busca contínua do devedor), indicando eventuais causas interruptivas, suspensivas ou modificativas, bem como a prática eventual de ato com efeito prático sobre a cobrança do crédito, apto a interromper/suspender a prescrição. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 12448-30.2011.4.01.3500

12448-30.2011.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00021362 - MARGARETH DE FREITAS SILVA
ADVOGADO	: GO00013679 - DEGMAR AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00016946 - OSVALDO ALVES FREIRE
ADVOGADO	: GO00016348 - JOSE BERNARDINO DE CASTRO
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: PAO SHOW PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
EXCDO	: MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA NETO
EXCDO	: LUIZ BRUNO MOREIRA RORIZ
ADVOGADO	: GO00028262 - ESTEVAO MAGALHAES ZAKHIA
ADVOGADO	: GO00034046 - STEPHENIE SPINDULA MAGALHAES ZAKHIA

Nos termos do art. 10 do CPC, e considerando a redistribuição do feito à presente vara, bem como a existência de longos períodos de inércia processual, havendo necessidade de saneamento do feito, intime-se a parte exequente para que se manifeste quanto a ocorrência da prescrição intercorrente / prescrição da ação (neste caso, devendo comprovar ausência de interrupção na busca contínua do devedor), indicando eventuais causas interruptivas, suspensivas ou modificativas, bem como a prática eventual de ato com efeito prático sobre a cobrança do crédito, apto a interromper/suspender a prescrição. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 35613-72.2012.4.01.3500

35613-72.2012.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	
ADVOGADO	: GO00021362 - MARGARETH DE FREITAS SILVA	
ADVOGADO	: GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES	
ADVOGADO	: GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO	
ADVOGADO	: GO00013679 - DEGMAR AUGUSTO DA SILVA	
ADVOGADO	: GO00026116 - MARIA ALCIONE DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: GO00020712 - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA GOULART	
EXCDO	: JL COMERCIAL DE COMPRESSORES LTDA	
EXCDO	: MORGANA VAZ VIEIRA	
EXCDO	: LUCAS WENDEL BATISTA SOUSA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Nos termos do art. 10 do CPC, e considerando a redistribuição do feito à presente vara, bem como a existência de longos períodos de inércia processual, havendo necessidade de saneamento do feito, intime-se a parte exequente para que se manifeste quanto a ocorrência da prescrição intercorrente / prescrição da ação (neste caso, devendo comprovar ausência de interrupção na busca contínua do devedor), indicando eventuais causas interruptivas, suspensivas ou modificativas, bem como a prática eventual de ato com efeito prático sobre a cobrança do crédito, apto a interromper/suspender a prescrição. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 10296-38.2013.4.01.3500

10296-38.2013.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00021466 - MARIA CLAUDIA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00021012 - LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00017738 - ANTONIO DOS REIS CALCADO JUNIOR
ADVOGADO	1:	GO00001516 - ELCIO CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00019712 - THIAGO BAZILIO ROSA D'OLIVEIRA
EXCDO	:	ENTERPOL ADMINISTRACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
EXCDO	:	LIVIA APARECIDA RODRIGUES CAVALCANTE MOURA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Nos termos do art. 10 do CPC, e considerando a redistribuição do feito à presente vara, bem como a existência de longos períodos de inércia processual, havendo necessidade de saneamento do feito, intime-se a parte exequente para que se manifeste quanto a ocorrência da prescrição intercorrente / prescrição da ação (neste caso, devendo comprovar ausência de interrupção na busca contínua do devedor), indicando eventuais causas interruptivas, suspensivas ou modificativas, bem como a prática eventual de ato com efeito prático sobre a cobrança do crédito, apto a interromper/suspender a prescrição. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 22125-16.2013.4.01.3500

22125-16.2013.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00051734 - FERNANDA LIMA ABREU
ADVOGADO	: GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	: GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES

ADVOGADO	: GO00006622 - CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	: GO00046083 - EDUARDO SILVA LEMOS
ADVOGADO	: GO00011699 - CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
EXCDO	: BRUNO CARVALHO BORGES
EXCDO	: B & K COMERCIO DE ROUPAS LTDA
EXCDO	: MAYKON SULLIVAN DA CUNHA VIEIRA

Nos termos do art. 10 do CPC, e considerando a redistribuição do feito à presente vara, bem como a existência de longos períodos de inércia processual, havendo necessidade de saneamento do feito, intime-se a parte exequente para que se manifeste quanto a ocorrência da prescrição intercorrente / prescrição da ação (neste caso, devendo comprovar ausência de interrupção na busca contínua do devedor), indicando eventuais causas interruptivas, suspensivas ou modificativas, bem como a prática eventual de ato com efeito prático sobre a cobrança do crédito, apto a interromper/suspender a prescrição. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 50745-04.2014.4.01.3500

50745-04.2014.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00018852 - CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA
ADVOGADO	: GO00006622 - CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES
EXCDO	: JOSE ALEX LUSTOSA DUARTE
EXCDO	: GOLD WINGS VARIEDADES LTDA - ME
EXCDO	: RAFAEL SPINDOLA DE ATHAYDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Nos termos do art. 10 do CPC, e considerando a redistribuição do feito à presente vara, bem como a existência de longos períodos de inércia processual, havendo necessidade de saneamento do feito, intime-se a parte exequente para que se manifeste quanto a ocorrência da prescrição intercorrente / prescrição da ação (neste caso, devendo comprovar ausência de interrupção na busca contínua do devedor), indicando eventuais causas interruptivas, suspensivas ou modificativas, bem como a prática eventual de ato com efeito prático sobre a cobrança do crédito, apto a interromper/suspender a prescrição. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Numeração única: 725-92.2003.4.01.3500

2003.35.00.000701-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO	
ADVOGADO	GO00006622 - CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES	
ADVOGADO	GO00017077 - LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA	
EXCDO	GERALDO LUIZ MORAIS DE ANDRADE	
EXCDO	CLAUDIO NOVAES ANDRADE	
EXCDO	ELVIRO NOVAES ANDRADE	
EXCDO	FERNANDO NOVAES ANDRADE	
EXCDO	SELMA NOVAES DE ANDRADE	
EXCDO	LELIA ADAD SANCHES ANDRADE	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) Intime-se, pois, a parte exequente para que, prazo de 15 (quinze) dias, manifeste acerca da ocorrência da prescrição intercorrente no presente feito (art. 487, parágrafo único, CPC), bem como requeira o que entender de direito. Após, retornem os autos conclusos.

Numeração única: 6368-28.2017.4.01.3504

6368-28.2017.4.01.3504 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: FREDERICK GOMES LUIZ	
ADVOGADO	: GO00039438 - FREDERICK GOMES LUIZ	
EXCDO	: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Compulsando os autos verifico que o despacho de fl. 342 não foi cumprido corretamente. O despacho em referência determinou a intimação da parte exequente (FREDERICK GOMES LUIZ) para requerer o que entender de direito, sendo que, por equívoco, os autos foram então remetidos à PGF. Cumpra-se, portanto, o despacho de fl. 342, intimando-se a parte exequente FREDERICK GOMES LUIZ para, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 17411-13.2013.4.01.3500

17411-13.2013.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU E OUTRO	
-------	---	--

ADVOGADO	: GO00035681 - MAYRA FAGUNDES DOS REIS	
ADVOGADO	: GO00010834 - MARISTELA VIANA FRANCA DE ANDRADE	
ADVOGADO	: GO0030261A - SERVIO TULIO DE BARCELOS	
ADVOGADO	: GO00023711 - DANNIEL DE CARVALHO RODRIGUES PAVAN	
ADVOGADO	: GO00040823 - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA	
EXCDO	: REVELENIDIA CORREIA DE MELO	
EXCDO	: GERSON PINHEIRO DE MELO (ESPOLIO)	
ADVOGADO	: MT00005778 - WOLCER FREITAS MAIA	

Intime-se novamente o Banco do Brasil S/A para que, no prazo de 20 (vinte) dias, dê prosseguimento ao feito, informando a respeito da situação atual do débito e o respectivo saldo devedor, inclusive mediante juntada de extrato atualizado de evolução da dívida. No referido prazo, deverá a supracitada instituição financeira, ora exequente, manifestar acerca da peça da parte executada de fls. 351/352. Cumprida a diligência, dê-se vista dos autos à União (AGU), pelo prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que requerer o que entender de direito.

Numeração única: 2845-91.2006.4.01.3504 2006.35.04.002845-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
ADVOGADO	: GO00011735 - MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE
EXCDO	: VILLAGE EMP VIGIL E SEGURANCA LTDA
EXCDO	: AILTON SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Indefiro o requerimento de citação por edital dos executados (fl. 37), uma vez que não foi demonstrada qualquer tentativa de localização dos devedores em endereço diverso daquele indicado na petição inicial, inclusive mediante diligências nos cadastros de órgãos públicos, conforme exigência contida no art. 256, §3°, do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Numeração única: 34961-79.2017.4.01.3500

34961-79.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	1:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO
EXCDO	:	FERRAGISTA YARA LTDA - ME
EXCDO	1:	LUCIANO BASTOS CAVALCANTE
EXCDO	:	GABRIELLA QUEIROZ DIONISIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Indefiro o requerimento da Caixa Econômica Federal de fl. 68, uma vez que, embora tenha sido expedida Carta de Intimação da parte executada (fl. 62), não há nos autos qualquer documento que comprove que os executados tomaram ciência da data designada para realização da audiência de conciliação. Sendo esse o quadro, cite-se a parte executada, nos moldes do despacho de fl. 55. Intime-se. Cumpra-se.

Numeração única: 398-98.2013.4.01.3500

398-98.2013.4.01.3500 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: LUCIMAR DIVINA DE OLIVEIRA TORRES	
DEF. PUB	: - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM GOIAS	
EMBDO	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI	
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Considerando a permissão contida no parágrafo único do artigo 28 da Resolução CJF 305/2014 (dispositivo vigente à época da conclusão da perícia realizada neste feito), a justificativa apresentada por meio da petição de fl. 105 e a abrangência do laudo pericial anexado às fls. 75/102, defiro o pedido formulado pelo perito VALMIRO ASSIS SILVA para majorar os honorários periciais anteriormente fixados às fls. 63/64 para R\$ 1.118,40 (um mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos) - 3 vezes o valor máximo previsto no anexo da supramencionada Resolução. Defiro o pleito formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à fl. 111, motivo por que concedo à referida empresa pública federal o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar acerca do laudo pericial anexado às fls. 75/102. Intimem-se, inclusive o perito nomeado neste feito. Cumpra-se.

Numeração única: 2174-46.2007.4.01.3500

2007.35.00.002178-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO	: GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
ADVOGADO	: GO00021362 - MARGARETH DE FREITAS SILVA
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS
EXCDO	: LETICIA MARIA LETTIERI KATOPODIS

(...) Intime-se, pois, a parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste acerca da ocorrência de prescrição intercorrente no presente feito. Após, retornem os autos conclusos.

Numeração única: 8853-42.2019.4.01.3500

8853-42.2019.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CONDOMINIO DO EDIFICIO GOVERNADOR MAGALHAES PINTO	
ADVOGADO	: GO00027296 - NILSON CASTRO MARINHO	
EXCDO	: ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO FEDERAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Diante da petição da parte executada de fls. 143/145, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca das alegações ali dispostas.

Numeração única: 3523-33.2011.4.01.3504

3523-33.2011.4.01.3504 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	
ADVOGADO	: GO00008474 - JUSCELINO MALTA LAUDARES	
EXCDO	: RACIONAL EMBALAGENS LTDA EPP	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) Intime-se, pois, a parte exequente para que, prazo de 15 (quinze) dias, manifeste acerca da ocorrência de prescrição intercorrente no presente feito (art. 40, §4º, da LEF c/c o art. 487, par. único, do CPC). Após, retornem os autos conclusos.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-7ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
Dir. Secret.	: LUCIANA GONCALVES DE ARAUJO MELLO NOGUEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. MARK YSHIDA BRANDÃO

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 26590-78.2007.4.01.3500

2007.35.00.026671-6 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00021362 - MARGARETH DE FREITAS SILVA
ADVOGADO	: GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES
ADVOGADO	: GO00013679 - DEGMAR AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00026116 - MARIA ALCIONE DE OLIVEIRA
EXCDO	: JOSE DIAS DE DEUS
ADVOGADO	: GO00011402 - JOSE DA SILVA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Sentença proferida nos autos e disponível na íntegra na consulta processual em: http://portal.trf1.jus.br/sjgo/

Numeração única: 25500-93.2011.4.01.3500

25500-93.2011.4.01.3500 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	
PROCUR	: GO00025117 - DANILO FELIX LOUZA LEAO	
EXCDO	: ATLETICO CLUBE GOIANIENSE	
ADVOGADO	: GO00014930 - MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA	
ADVOGADO	: GO00039017 - ERIKA CURADO SILVA PEREIRA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Sentença proferida nos autos e disponível na íntegra na consulta processual em: http://portal.trf1.jus.br/sjgo/

Numeração única: 24296-72.2015.4.01.3500

24296-72.2015.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00056622 - THAMILLES MARTINS ROCHA ARAUJO
ADVOGADO	: GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	: GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO	: GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA
EXCDO	: PAIVA ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA
EXCDO	: EDIMAR PAIVA JUNIOR
EXCDO	: RICARDO PAIVA FARIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Sentença proferida nos autos e disponível na íntegra na consulta processual em: http://portal.trf1.jus.br/sjgo/

Numeração única: 34077-84.2016.4.01.3500

34077-84.2016.4.01.3500 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: FOCCO INDUSTRIA DE COLCHOES EIRELI - EPP
ADVOGADO	: GO00024933 - RANIERI DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00016352 - RICARDO BONFIM GOMES
ADVOGADO	: GO00029206 - ALINE WALLAUER MACHADO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Sentença proferida nos autos e disponível na íntegra na consulta processual em: http://portal.trf1.jus.br/sjgo/

Numeração única: 800-09.2018.4.01.3500

800-09.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	: GO00041940 - LUCIA DOS REIS BARBOSA
EXCDO	: MELCHIOR LUIZ DUARTE DE ABREU
EXCDO	: MARCELO PINHEIRO DE LIMA ABREU
EXCDO	: RENAUTO VEICULOS E PECAS EIRELI
EXCDO	: LUIZ FERNANDO FERESIN DE ABREU
EXCDO	: MELCHIOR LUIZ DUARTE DE ABREU FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Sentença proferida nos autos e disponível na íntegra na consulta processual em: http://portal.trf1.jus.br/sjgo/

Numeração única: 6530-98.2018.4.01.3500

6530-98.2018.4.01.3500 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	GRASIELA BESSA
ADVOGADO		GO00026537 - IPORE JOSE DOS SANTOS
EMBDO		UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Sentença proferida nos autos e disponível na íntegra na consulta processual em: http://portal.trf1.jus.br/sjgo/

Numeração única: 16158-14.2018.4.01.3500

16158-14.2018.4.01.3500 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: CEZAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO	: GO00037850 - IGOR VELASCO DE SANT'ANNA
ADVOGADO	: GO00006973 - FLORIANO GOMES DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: GO00010494 - DEVANIR FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO	: GO00003397 - CEZAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO	: GO00034037 - TADEU GOMES SANTAMARIA
EMBDO	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Sentença proferida nos autos e disponível na íntegra na consulta processual em: http://portal.trf1.jus.br/sjgo/

Numeração única: 845-76.2019.4.01.3500

845-76.2019.4.01.3500 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	WALDIR DA SILVA CAMELO E OUT	RO
ADVOGADO	GO00005353 - WALDIR DA SILVA C	AMELO
EMBDO	UNIAO/FAZENDA NACIONAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Sentença proferida nos autos e disponível na íntegra na consulta processual em: http://portal.trf1.jus.br/sjgo/

Numeração única: 2706-97.2019.4.01.3500

2706-97.2019.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
EXCDO	: JM RESTAURANTE LTDA ME
EXCDO	: MARIO JOSE DE ALMEIDA FILHO
EXCDO	: JULIANA APARECIDA SILVA ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Sentença proferida nos autos e disponível na íntegra na consulta processual em: http://portal.trf1.jus.br/sjgo/

Numeração única: 777-22.2016.4.01.3504

777-22.2016.4.01.3504 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: BENILTO SEBASTIAO DA SILVA	
ADVOGADO	: GO00017345 - EDVALDO ADRIANY SILVA	
ADVOGADO	: GO00039426 - EDUARDO DE BRITO VIEIRA	
EMBDO	: UNIAO	

Sentença proferida nos autos e disponível na íntegra na consulta processual em: http://portal.trf1.jus.br/sjgo/

Numeração única: 354-57.2019.4.01.3504 354-57.2019.4.01.3504 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	: GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: EURIPEDES DE FATIMA CAMARGO
EXCDO	: MONICA ISANAN CAMARGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Sentença proferida nos autos e disponível na íntegra na consulta processual em: http://portal.trf1.jus.br/sjgo/

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Itumbiara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA-1º VARA - ITUMBIARA

Juiz Titular	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO	
Dir. Secret.	: LILIAN TERESINHA NUNEES DA COSTA LEITE	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	DR. FRANCISCO VIEIRA NETO	
---------------	---------------------------	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 549-64.2018.4.01.3508

549-64.2018.4.01.3508 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO : GO00054982 - DANNY CRISTINY GOUVEIA MARTINS ADVOGADO : GO00054701 - YARA FERNANDA FARIA LIMA MACEDO ADVOGADO : GO00051455 - BRUNA BATISTA FERREIRA COSTA ADVOGADO : GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES ADVOGADO : GO00054149 - JORDANA JUBE BERNARDES ADVOGADO : GO0003173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO ADVOGADO : GO000211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND ADVOGADO : GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES ADVOGADO : GO00046090 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00046090 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO : GO0004603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO0004603 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO			
ADVOGADO : GO00054701 - YARA FERNANDA FARIA LIMA MACEDO ADVOGADO : GO00051455 - BRUNA BATISTA FERREIRA COSTA ADVOGADO : GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES ADVOGADO : GO00054149 - JORDANA JUBE BERNARDES ADVOGADO : GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO ADVOGADO : GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND ADVOGADO : GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES ADVOGADO : GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES ADVOGADO : GO00046090 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO : GO00034603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : GO00051455 - BRUNA BATISTA FERREIRA COSTA ADVOGADO : GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES ADVOGADO : GO00054149 - JORDANA JUBE BERNARDES ADVOGADO : GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO ADVOGADO : GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND ADVOGADO : GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES ADVOGADO : GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES ADVOGADO : GO0005509 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO ADVOGADO : GO0003022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO : GO00034603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : MG00192939 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO		GO00054982 - DANNY CRISTINY GOUVEIA MARTINS
ADVOGADO : GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES ADVOGADO : GO00054149 - JORDANA JUBE BERNARDES ADVOGADO : GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO ADVOGADO : GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND ADVOGADO : GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES ADVOGADO : GO00046099 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO : GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA	ADVOGADO		GO00054701 - YARA FERNANDA FARIA LIMA MACEDO
ADVOGADO : GO00054149 - JORDANA JUBE BERNARDES ADVOGADO : GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO ADVOGADO : GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND ADVOGADO : GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES ADVOGADO : GO00046090 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO : GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO0004831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO	:	GO00051455 - BRUNA BATISTA FERREIRA COSTA
ADVOGADO : GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO ADVOGADO : GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND ADVOGADO : GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES ADVOGADO : GO00046090 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO : GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO		GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO : GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND ADVOGADO : GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES ADVOGADO : GO00046090 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO : GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO		GO00054149 - JORDANA JUBE BERNARDES
ADVOGADO : GO00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND ADVOGADO : GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES ADVOGADO : GO00046090 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO : GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO	:	GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO
ADVOGADO : GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES ADVOGADO : GO00046090 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO : GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO	:	GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO : GO00046090 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO ADVOGADO : GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO : GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO	:	GO00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND
ADVOGADO : GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ ADVOGADO : GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO	:	GO00055187 - GABRIELLY XAVIER ALVES
ADVOGADO : GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA ADVOGADO : GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO	:	GO00046090 - DIEGO MAURO VALE DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO	:	GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ
EXCDO : ROBERTO PEREIRA DE MOURA EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO	:	GO00054603 - DEISIANNY DE SOUZA BARBOSA
EXCDO : LUCINEI MIRANDA MOURA EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO	:	GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES
EXCDO : LUCAS PEREIRA MIRANDA EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	EXCDO	:	ROBERTO PEREIRA DE MOURA
EXCDO : JULIANA RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	EXCDO	:	LUCINEI MIRANDA MOURA
ADVOGADO : MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	EXCDO	:	LUCAS PEREIRA MIRANDA
ADVOGADO : GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	EXCDO	:	JULIANA RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO : MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO	:	MG00192939 - LUIZ FELIPE CUSTODIO FRANCISCAO
ADVOGADO : GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX	ADVOGADO	:	GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO
	ADVOGADO	:	MG00193691 - BIANCA VIRGINIA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO : GO00039182 - RENATO CORREIA SANTOS	ADVOGADO	:	GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX
	ADVOGADO	:	GO00039182 - RENATO CORREIA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Conclusão

Com esses fundamentos, acolho a exceção de pré-executividade para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 485, IV e VI e 803, III e P.U., ambos do CPC.

Proceda a Secretaria, com urgência, à liberação dos valores encontrados via sistema SISBAJUD (fl. 109-v).

Custas e honorários de sucumbência pela exequente, os quais fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cumpra-se. Atos necessários."

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA-1ª VARA - ITUMBIARA

Juiz Titular	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO	
Dir. Secret.	: LILIAN TERESINHA NUNEES DA COSTA LEITE	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. FRANCISCO VIEIRA NETO

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 314-63.2019.4.01.3508

314-63.2019.4.01.3508 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00018852 - CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA
ADVOGADO	: GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
EXCDO	: MATERIAIS DE CONSTRUCAO LUIZ DE MIRANDA LTDA
EXCDO	: EMERSON LUIZ DE MIRANDA
EXCDO	: CARLA SOUZA PEREIRA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Uma vez efetivada a vinculação dos valores acima discriminados aos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 332-84.2019.4.01.3508, deverá a Caixa Econômica Federal encaminhar a este Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documentação comprobatória do cumprimento da presente determinação judicial.

Cumpra-se na forma da lei, - cientificando ao(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Térreo do Edifício do Fórum em Itumbiara/GO, na Avenida João Paulo II, n. 185, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Cep.: 75.528-370, telefone: 64.2103.6410-, servindo a cópia desta sentença como Ofício destinado ao Gerente-Geral da Caixa Econômica Federal – Agência 3213

Trasladem-se, oportunamente, para os autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 332-84.2019.4.01.3508, cópias do extrato Bacenjud de fls. 27/29, dos ofícios e dos comprovantes de depósitos judiciais de fls. 38/49, desta sentença e da resposta da Caixa Econômica Federal quanto à vinculação dos valores penhorados aos autos daquela ação de execução.

Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Divida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 1190-86.2017.4.01.3508

1190-86.2017.4.01.3508 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES	
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	
ADVOGADO	: GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO	
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO	
ADVOGADO	: SP00128341 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	
ADVOGADO	: GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ	
ADVOGADO	: SP00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND	
ADVOGADO	: GO0033173A - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO	
EXCDO	: KELIA MARIA FERREIRA A MORRINHENSE - ME	
EXCDO	: KELIA MARIA FERREIRA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

A falta de interesse processual é causa de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Demais disso, a execução deve ser extinta quando o executado obtém a extinção total da dívida (art. 924, III, do CPC).

[&]quot;(...) Feito esse aligeirado relato, decido.

Em razão do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos dos arts. 485, VI e 924, III, ambos do CPC.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos dos embargos à execução nº 1001988-59.2019.4.01.3508, em tramitação no PJE.

Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Divida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Sobrevindo o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. "

Numeração única: 330-17.2019.4.01.3508

330-17.2019.4.01.3508 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO	
EXCDO	PLACAS BOM JESUS EIRELI	
EXCDO	LINAIR VIEIRA DA SILVA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Feito esse aligeirado relato, decido.

A falta de interesse processual é causa de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Demais disso, a execução deve ser extinta quando o executado obtém a extinção total da dívida por qualquer outro meio (art. 924, inciso III, do CPC).

Em razão do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do artigo 485, inciso VI, e do artigo 924, inciso III, ambos do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios pagos diretamente à exequente, conforme comprovante de fl. 35-v.

Considerando o comprovante de fl. 35 (frente), referente ao depósito do valor integral das custas judiciais feito pelos executados em favor da exequente, intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento do restante das custas judiciais, sob pena da exequente incorrer em enriquecimento ilícito. Sobrevindo o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição."

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA-1ª VARA - ITUMBIARA

Juiz Titular	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
Dir. Secret.	: LILIAN TERESINHA NUNEES DA COSTA LEITE

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JULHO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO	

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 143-77.2017.4.01.3508

143-77.2017.4.01.3508 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: BARCOS FISHER EIRELI - EPP	
ADVOGADO	: GO00002061 - HELENIZIO ANTONIO MARCIANO	
ADVOGADO	: GO00016925 - ILUSKA MORITZ MARCIANO ROMANO	
ADVOGADO	: GO00039751 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: GO00008474 - JUSCELINO MALTA LAUDARES	
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO	
ADVOGADO	: GO00013721 - JACO CARLOS SILVA COELHO	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Conforme autorização constante da Portaria n.º 05, de 19 de dezembro de 2012, desta Subseção Judiciária, publicada no Diário de Justiça Federal da Primeira Região – EDJF1, em 17/01/2013, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição e da guia de depósito judicial de fls. 309/311."

Numeração única: 324-78.2017.4.01.3508

324-78.2017.4.01.3508 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	GERALDO DO VALE JUNIOR
ADVOGADO		GO00016331 - NICE MARIA PACHECO
ADVOGADO		GO00028719 - MORGANA KELLY SILVA
REU		UNIAO - FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Conforme autorização constante da Portaria n.º 05, de 19 de dezembro de 2012, desta Subseção Judiciária, publicada no Diário de Justiça Federal da Primeira Região – EDJF1, em 17/01/2013, intimem-se as partes do retorno dos presentes autos do e. TRF 1ª Região, oportunidade na qual poderão requerer, no prazo de 15 (quinze) dias, o que for de direito."

Numeração única: 3004-70.2016.4.01.3508

3004-70.2016.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	RECAP AGRICOLA LTDA - EPP
ADVOGADO		SP00215068 - POLIANA ASSUNCAO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00159077 - DANIEL MARCELO ALVES CASELLA
EXCDO		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS - GREA/GO
ADVOGADO		GO00030493 - WANESSA MENDES CARVALHO LENARD
ADVOGADO	:	GO00018082 - MARIA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO		GO00038415 - DENIS PAULO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO	:	GO00005563 - DIVINO TERENCO XAVIER
ADVOGADO		GO00029316 - VERONICA RODRIGUES ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Conforme autorização constante da Portaria n.º 05, de 19 de dezembro de 2012, desta Subseção Judiciária, publicada no Diário de Justiça Federal da Primeira Região – EDJF1, em 17/01/2013, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados aos autos (fls. 79-81) pela parte executada."

Numeração única: 2217-46.2013.4.01.3508

2217-46.2013.4.01.3508 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: VILMA CUNHA ELOI	
ADVOGADO	: GO00027309 - MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI	
ADVOGADO	: GO00026958 - ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA ARANTES	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Conforme autorização constante da Portaria n.º 05, de 19 de dezembro de 2012, desta Subseção Judiciária, publicada no Diário de Justiça Federal da Primeira Região – EDJF1, em 17/01/2013, intimem-se as partes do retorno dos presentes autos do e. TRF 1ª Região, oportunidade na qual poderão requerer, no prazo de 15 (quinze) dias, o que for de direito."

Numeração única: 2218-31.2013.4.01.3508 2218-31.2013.4.01.3508 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EMBDO	: VILMA CUNHA ELOI
ADVOGADO	: GO00027309 - MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
ADVOGADO	: GO00026958 - ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA ARANTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Conforme autorização constante da Portaria n.º 05, de 19 de dezembro de 2012, desta Subseção Judiciária, publicada no Diário de Justiça Federal da Primeira Região – EDJF1, em 17/01/2013, intimem-se as partes do retorno dos presentes autos do e. TRF 1ª Região, oportunidade na qual poderão requerer, no prazo de 15 (quinze) dias, o que for de direito."

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA-1ª VARA - ITUMBIARA

Juiz Titular	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO	
Dir. Secret.	: LILIAN TERESINHA NUNEES DA COSTA LEITE	

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JULHO DE 2020

Ato	s do Exmo.	:	DR. FRANCISCO VIEIRA NETO	

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3653-06.2009.4.01.3500

2009.35.00.003704-6 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00011735 - MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	:	GO00011699 - CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
EXCDO	:	ELIANE ALVES PEREIRA
EXCDO	:	EDER ALVES PEREIRA
EXCDO	:	MARGARIDA ALVES DE OLIVEIRA
EXCDO	:	SUPERMERCADO LR LTDA
ADVOGADO	:	GO00048002 - DAISE JULLIE COSTA RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- "1) Considerando a inércia da parte exequente, conforme certidão de fl. 165, determino, ex officio, a suspensão do curso da presente ação de execução de título extrajudicial pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil. Esclareço à parte exequente que eventual manifestação requerendo, desde já, nova vista do feito ao fim do prazo estipulado neste despacho ou nova suspensão, estará automaticamente indeferida. Isto para que o(a) exequente não transfira para este Juízo o ônus pelo controle dos executivos em que figura como parte e para evitar a postergação por tempo indeterminado de eventual prescrição do crédito, conduta este incompatível com os princípios da boa-fé e da segurança jurídica.
- 2) Decorrido o prazo acima fixado (1 ano) e persistindo a ausência de elementos a autorizarem o prosseguimento do feito, converta-se a suspensão em arquivamento provisório, quando então começará a correr o prazo de prescrição intercorrente e com a ressalva de que a execução poderá prosseguir se, antes de finalizado aquele prazo, forem encontrados bens penhoráveis, nos termos do artigo 921, §§ 2º, 3º e 4º, do Código de Processo Civil. Atos necessários a cargo da Secretaria.
- 3) Dê-se ciência à parte exequente. "

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA-1ª VARA - ITUMBIARA

Juiz Titular	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO	
Dir. Secret.	: LILIAN TERESINHA NUNEES DA COSTA LEITE	

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JULHO DE 2020

Atos do Exmo.	DR. FRANCISCO VIEIRA NETO	
---------------	---------------------------	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 611-41.2017.4.01.3508

611-41.2017.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: DIVINO BONIFACIO CINTRA
ADVOGADO	: GO0023031A - ORLANDO DOS SANTOS FILHO
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Após a expedição das requisições de pagamentos (RPV e/ou precatório), intimem-se as partes para ciência, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal.

Ao final, comprovados os saques das requisições de pagamentos e a implantação do benefício previdenciário/assistencial, arquivem-se os autos."

Numeração única: 54-54.2017.4.01.3508

54-54.2017.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	TEREZA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO		GO00015474 - JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
EXCDO		MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA
EXCDO	1:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	1:	DF00001561 - SEBASTIAO JOSE DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Após a expedição das requisições de pagamentos (RPV e/ou precatório), intimem-se as partes para ciência, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal.

Ao final, comprovados os saques das requisições de pagamentos e a implantação do benefício previdenciário/assistencial, arquivem-se os autos."

Numeração única: 1093-57.2015.4.01.3508

1093-57.2015.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	LUCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00105895 - MARCELO LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	:	SP00243970 - MARCELO LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO0026523A - MARCELO LIMA RODRIGUES
EXCDO	1:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
TER.INT.	:	JOSE LOURIVAL DA SILVA
TER.INT.	1:	MARIA DAS DORES DA SILVA
TER.INT.	:	MARIA DA GRACA SILVA
TER.INT.	:	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	1:	MG00105895 - MARCELO LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	:	SP00243970 - MARCELO LIMA RODRIGUES
ADVOGADO		SP0394.864 - HELIO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	1:	GO0026523A - MARCELO LIMA RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ao final, comprovados os saques das requisições de pagamentos e a implantação do benefício previdenciário/assistencial, arquivem-se os autos."

[&]quot;(...) Após a expedição das requisições de pagamentos (RPV e/ou precatório), intimem-se as partes para ciência, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal.

Numeração única: 4054-05.2014.4.01.3508 4054-05.2014.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA
ADVOGADO	: GO00008020 - GERMANO CAMPOS SILVA
ADVOGADO	: GO00011730 - WALTER MARQUES SIQUEIRA
ADVOGADO	: GO00022018 - EDUARDO DA COSTA SILVA
EXCDO	: UNIAO (RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB)

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- "1 Considerando a certidão de trânsito em julgado de fl. 204, fica instaurada a fase de cumprimento de sentença, devendo a Secretaria efetuar as atualizações correspondentes nos registros deste feito, para que passe a corresponder à Classe Cumprimento de Sentença, sem a inversão dos polos.
- 2 Ante a concordância da executada com os cálculos apresentados pela exequente (fls. 208/211 e 213/215), expeça-se RPV e intimem-se os interessados para conferência.
- $3-{\mbox{\it Realizado}}$ o pagamento, intime-se a parte exequente do depósito, arquivando-se a seguir os autos.

Publique-se. Cumpra-se. Atos necessários a cargo da Secretaria."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Rio Verde

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE-1º VARA - RIO VERDE

Juiz Titular	: DR. PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA
Dir. Secret.	: LUCIANA DE CÁSSIA JARDIM

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	. : DR. PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA	
---------------	--------------------------------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3141-77.2010.4.01.3503

3141-77.2010.4.01.3503 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	CEMIG GERACAO E TRANSI	MISSAO S/A E OUTRO
EXQTE	CEMIG GERACAO E TRANSI	MISSAO S/A E OUTRO
ASSISTA	UHE SAO SIMAO ENERGIA S	S.A.
ADVOGADO	MG00071639 - SERGIO CAR	NEIRO ROSI
ADVOGADO	SP00247066 - DANILO GALLA	ARDO CORREIA
EXCDO	ANTONIO PRUDENTE NAHIN	ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Intime-se a CEMIG/USINA SÃO SIMÃO ENERGIA para diligenciar acerca do cumprimento da Carta Precatória nº 384/2020, expedida à fls. 350/351, cadastrada na Comarca de Quirinópolis/GO sob nº 5316817-43.2020.8.09.0134, dando, em seguida, notícias a este Juízo. Prazo: 15 (quinze) dias."

Numeração única: 2947-77.2010.4.01.3503

2947-77.2010.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: ELISVAM MOSCONI
ADVOGADO	: GO00027750 - MARCELO MORAES MARTINS
ADVOGADO	: GO00015511 - JOAO RIBEIRO DA SILVA NETO
REU	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

VISTA à parte autora para análise dos autos e para requerer o que entender necessário, ante o desarquivamento dos presentes autos. Prazo: 05 (cinco) dias.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE-1ª VARA - RIO VERDE

Juiz Titular	: DR. PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA	
Dir. Secret.	: LUCIANA DE CÁSSIA JARDIM	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 278-17.2011.4.01.3503

278-17.2011.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: SADI SECCO E OUTROS
ADVOGADO	: GO00014832 - DEJANE MARA MAFFISSONI
ADVOGADO	: GO00021322 - REYKA CATRINNE C.BARBOSA
ADVOGADO	: GO00015623 - RICARDO DE PAIVA LEAO
REU	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"... DETERMINO a transformação em pagamento definitivo em favor da União dos valores depositados nas contas judiciais nº 0566.280.00000102-2, 0566.280.00000105-7, 0566.280.00000104-9.

...intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem os números das respectivas matrículas CEI, necessários para a realização da operação bancária de transformação dos créditos depositados nas contas judiciais nº (s) 0566.280.00000102-2, 0566.280.00000105-7, 0566.280.00000104-9.

Inexistindo recurso, havendo a indicação da matrícula CEI, oficie-se à Caixa Econômica Federal.

Após, intime-se a União para ciência da transformação e para, querendo, dar continuidade à execução no que tange aos honorários sucumbenciais. Prazo: 30 (trinta) dias."

Numeração única: 1499-35.2011.4.01.3503

1499-35.2011.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: JALEL AUGUSTO ALGERI BERTOTI	
ADVOGADO	: PR00088932 - THAIS CAROLINA WOLFF BERTOTTI	
REU	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"...DETERMINO a transformação em pagamento definitivo em favor da União dos valores depositados na conta judicial nº 0566.280.00000151-0.

intime-se a parte autora.

Preclusa, requisite-se à Caixa Econômica Federal que o crédito total depositado na conta judicial nº 0566.280.00000151-0 seja vinculado ao código 0212 (contribuição previdenciária somente para o INSS) e à matrícula CEI n.

51.204.26335/89, em nome de JALEL AUGUSTO ALGERI BERTOTTI, CPF n. 889.869.181-53, para, em seguida, ser transformado em pagamento definitivo em favor da União, dando, em seguida, notícias da operação realizada nestes autos.

intime-se a União para ciência da transformação. Prazo: 30 (trinta) dias."

Numeração única: 347-83.2010.4.01.3503

2010.35.03.000134-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: AREDISON SILVA DE ANDRADE E OUTRO	
ADVOGADO	: GO00024058 - JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: SP00027141 - JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: GO00025072 - STEPANIDA IVANOFF	
IMPDO	: AGENTE DA RECEITA FEDERAL EM RIO VERDE/GOIAS	

"...conheço dos embargos de declaração, mas os rejeito.

Intimem-se. Oportunidade em que os embargantes devem informar o número das respectivas matrículas CEI, necessário para a realização da operação bancária de transformação dos créditos depositados nas contas judiciais n.(s) 0566.635.0000098-0 e 0566.0566.635.0000097-2.

Para cada conta bancária, deve ser indicado um único número de matrícula CEI, para fins de oportuna compensação perante à escrita fiscal de cada contribuinte."

Numeração única: 141-64.2013.4.01.3503

141-64.2013.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: RONALDO ALVES BARBOSA
ADVOGADO	: GO00025341 - EDSON REIS PEREIRA
REU	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo Sr. Juiz exarou:

"DETERMINO a transformação em pagamento definitivo em favor da União dos valores depositados na conta judicial nº 0566.280.00000260-6.

porém, intime-se o autor.

Preclusa, requisite-se à Caixa Econômica Federal que o crédito total depositado na conta judicial nº 0566.280.00000260-6, seja vinculado ao código 0212 (contribuição previdenciária somente para o INSS) e à matrícula CEI n. 50.005.97865/81, em nome de RONALDO ALVES BARBOSA, CPF n. 159.218.321-20, para, em seguida, ser transformado em pagamento definitivo em favor da União, dando, em seguida, notícias da operação realizada nestes autos.

Comprovada a transformação, dê-se vista à União, oportunidade que ficará ciente de que eventual execução dos honorários sucumbenciais deve ser realizado via Sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico, nos termos da Portaria Presi 801621/2019, Seção III, do TRF da 1ª Região, disponibilizada em 22/04/2019 no e-DJF1 n. 71."

Numeração única: 2907-95.2010.4.01.3503

2907-95.2010.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: ONOFRE SACCARDO	
ADVOGADO	: GO00015511 - JOAO RIBEIRO DA SILVA NETO	
REU	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"...requisite-se à Caixa Econômica Federal, Agência, 0566, que o crédito total depositado na conta judicial nº 0566.635.000000336-0, seja transferido para conta a ser aberta na operação 280, com código 0212 (contribuição previdenciária somente para o INSS), vinculada à matrícula CEI n. 08.263.00102/87, em nome de ONOFRE SACCARDO, CPF n. 075.323.341-04, para, em seguida, ser transformado em pagamento definitivo em favor da União.

Comprovada a transformação, intimem-se as partes para ciência, oportunidade em que a União ficará ciente de que eventual execução dos honorários sucumbenciais deve ser realizado via Sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico, nos termos da Portaria Presi 801621/2019, Seção III, do TRF da 1ª Região, disponibilizada em 22/04/2019 no e-DJF1 n. 71."

Numeração única: 2935-63.2010.4.01.3503

2935-63.2010.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: SERGIO CARVALHO GOUVEIA	
ADVOGADO	: GO00015511 - JOAO RIBEIRO DA SILVA NETO	
REU	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"...DETERMINO a transformação em pagamento definitivo em favor da União dos valores depositados na conta judicial nº 0566.635.00000348-3.

intime o autor.

dê-se vista à União, oportunidade que ficará ciente de que eventual execução dos honorários sucumbenciais deve ser realizado via Sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico, nos termos da Portaria Presi 801621/2019, Seção III, do TRF da 1ª Região, disponibilizada em 22/04/2019 no e-DJF1 n. 71."

Numeração única: 2187-31.2010.4.01.3503

2187-31.2010.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: KENNEDY ALVES MACIEL	
ADVOGADO	: GO00020986 - JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO	
REU	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"...DETERMINO a transformação em pagamento definitivo em favor da União dos valores depositados na conta judicial nº 0566.635.00000240-1.

intimem-se as partes.

dê-se vista à União. Prazo: 30 (trinta) dias."

Numeração única: 701-11.2010.4.01.3503

701-11.2010.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: CELSO LEAO RIBEIRO
ADVOGADO	: GO00000895 - COUTO ADVOGADOS S.S.
ADVOGADO	: GO00028881 - MURILO COUTO LACERDA
REU	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

requisite-se à Caixa Econômica Federal que o crédito total depositado na conta judicial nº 0566.635.000135-9, seja transferido para conta a ser aberta na operação 280, com código 0212 (contribuição previdenciária somente para o INSS), vinculada à matrícula CEI n. 50.001.54698-85, em nome de CELSO LEÃO RIBEIRO, CPF n. 590.286.371-68, para, em seguida, ser transformado em pagamento definitivo em favor da União.

dê-se vista à União. Prazo: 30 (trinta) dias."

Numeração única: 1323-85.2013.4.01.3503

1323-85.2013.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	1:	EUCLIDES COSTENARO
ADVOGADO	:	GO0001257A - SOCIEDADE VALLES BENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
REU	1:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"...DETERMINO a transformação em pagamento definitivo da União dos valores depositados na conta nº 0566.280.00000342-4.

requisite-se à Caixa Econômica Federal que o crédito total depositado na conta judicial nº 0566.280.00000342-4, seja transferido para conta a ser aberta na operação 280, com código 0212 (contribuição previdenciária somente para o INSS), vinculada à matrícula CEI n. 32.610.03151/8.4, em nome de EUCLIDES COSTENARO, CPF n. 895.195.238-04, para, em seguida, ser transformado em pagamento definitivo em favor da União.

Comprovada a operação, dê-se vista à União/PFN."

Numeração única: 1110-79.2013.4.01.3503

1110-79.2013.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	RICARDO OLIVEIRA LEAL
ADVOGADO	:	GO00040178 - ARTHUR BEAL
ADVOGADO	:	GO0001257A - SOCIEDADE VALLES BENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
REU	1:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"...DETERMINO a transformação em pagamento definitivo da União dos valores depositados na conta nº 0566.280.00000304-

requisite-se à Caixa Econômica Federal que o crédito total depositado na conta judicial nº 0566.280.00000304-1, seja transferido para conta a ser aberta na operação 280, com código 0212 (contribuição previdenciária somente para o INSS), vinculada à matrícula CEI n. 51.202.27491/8.3, em nome de RICARDO OLIVEIRA LEAL, CPF n. 840.585.281-68, para, em seguida, ser transformado em pagamento definitivo em favor da União.

[&]quot;...intimem-se as partes.

Numeração única: 2616-27.2012.4.01.3503

2616-27.2012.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: ALEXANDRE RIZZI	
ADVOGADO	: GO00025341 - EDSON REIS PEREIRA	
REU	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"...DETERMINO a transformação em pagamento definitivo em favor da União dos valores depositados na conta judicial nº 0566.280.00000257-6.

intimem-se as partes.

dê-se vista à União, para querendo, dar continuidade à execução no que tange aos honorários sucumbenciais. Prazo: 30 (trinta) dias."

Numeração única: 1193-56.2017.4.01.3503

1193-56.2017.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	MAGNO SILVA DUTRA
ADVOGADO		GO00043362 - GUSTAVO LUIZ BARBOSA SANTOS
REU	1:1	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU		OSCIP LAGOTUR - ORGANIZACAO LAGOENSE DE ECOTURISMO
ADVOGADO		GO00031792 - RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE
ADVOGADO	:	GO00030261 - SERVIO TULIO DE BARCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"...concedo a tutela de urgência para determinar a suspensão do processo de consolidação da propriedade do imóvel objeto do contrato habitacional nº 805660001497-4 em favor da parte requerida, até nova decisão deste juízo.

Intimem-se. Cumpra-se."

Numeração única: 1531-40.2011.4.01.3503

1531-40.2011.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: ANTONIO MANOEL MIACHON
ADVOGADO	: GO00014832 - DEJANE MARA MAFFISSONI
ADVOGADO	: GO00021322 - REYKA CATRINNE C.BARBOSA
ADVOGADO	: GO00015623 - RICARDO DE PAIVA LEAO
REU	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"...DETERMINO a transformação em pagamento definitivo em favor da União dos valores depositados na conta judicial nº 0566.280.00000152-9.

equisite-se à Caixa Econômica Federal que o crédito total depositado na conta judicial nº 0566.280.00000152-9, seja vinculado ao código 0212 (contribuição previdenciária somente para o INSS) e à matrícula CEI n. 51.203.61591/89, em nome de ANTÔNIO MANOEL MIACHON, CPF n. 167.045.098-87, para, em seguida, ser transformado em pagamento definitivo em favor da União.

dê-se vista à União, oportunidade que ficará ciente de que eventual execução dos honorários sucumbenciais deve ser realizado via Sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico..."

Numeração única: 1779-40.2010.4.01.3503

1779-40.2010.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: JOSE LUIZ FERRARI
ADVOGADO	: GO00014832 - DEJANE MARA MAFFISSONI
ADVOGADO	. GOUUU 14032 - DEJANE IVIARA IVIAPPISSONI
ADVOGADO	: GO00015623 - RICARDO DE PAIVA LEAO
REU	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

[&]quot;....dê-se vista à União, oportunidade que ficará ciente de que eventual execução dos honorários sucumbenciais deve ser realizado via Sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico."

Numeração única: 459-52.2010.4.01.3503 2010.35.03.000165-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: VANILDO JOAO PEDRINI E OUTROS
ADVOGADO	: GO00025341 - EDSON REIS PEREIRA
ADVOGADO	: GO00025072 - STEPANIDA IVANOFF
ADVOGADO	: GO00032468 - RUBENS CRUVINEL RODRIGUES
IMPDO	: CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA FEDERAL-ARF DE RIO VERDE/GO.

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...) Firme nessas premissas, DETERMINO a transformação em pagamento definitivo em favor da União dos valores depositados nas contas judiciais nº (s) 0566.635.00000111-1, 0566.635.00000110-3, 0566.635.00000112-0 e 0566.635.00000109-0.

Antes, porém, intimem-se os impetrantes para ciência desta decisão e para indicarem as respectivas matrículas CEI que pretendem que a transformação seja vinculada, uma vez que para cada conta judicial deve ser indicado um único número de matricula CEI, de cada impetrante. Como são quatro números de contas judiciais, os impetrantes devem indicar em quais matrículas os créditos serão vinculados. Prazo: 15 (quinze) dias.

Inexistindo recurso, havendo a indicação das matrículas CEI, oficie-se à Caixa Econômica Federal, Agência 0566.

Não havendo a indicação das matrículas, determino que a transformação seja vinculada da seguinte forma: a) conta judicial n. 0566.635.00000111-1, à matrícula CEI n. 08.114.00044/84 de VANILDO JOÃO PEDRINI, CPF n. 673.031.889-91; b) conta judicial n. 0566.635.00000110-3, à matrícula CEI n. 51.202.69348/81 de ARIANA VIEIRA BIANCHESSI PEDRINI, CPF n. 561.876.531-49; c) conta judicial n. 0566.635.00000112-0, à matrícula CEI n. 50.015.27549-83 de ZULMAR JOSÉ PEDRINI, CPF. 565.834.279-15; d) conta judicial n. 0566.635.00000109-0, à matrícula CEI n. 51.202.81059/85 de ADALBERTO DIONISIO PEDRINI, CPF n. 456.362.579-53."

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE-1ª VARA - RIO VERDE

Juiz Titular	: DR. PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA	
Dir. Secret.	: LUCIANA DE CÁSSIA JARDIM	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA
--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6441-86.2006.4.01.3503

2006.35.03.006441-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

ALITOD		FUNDEDED DIDEIDO DE JEQUIO E QUEDO
AUTOR		EURIPEDES RIBEIRO DE JESUS E OUTRO
ADVOGADO		GO00021322 - REYKA CATRINNE C.BARBOSA
ADVOGADO		GO00014832 - DEJANE MARA MAFFISSONI
ADVOGADO		GO00015623 - RICARDO DE PAIVA LEAO
REU		CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ASSISTP		EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
LITISPA	:	BRB - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES IMOBILIARIO S/A
LITISPA		HEBERT DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO		ES00022654 - IGOR FACCIM
ADVOGADO	:	GO00031792 - RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE
ADVOGADO		GO00027712 - EDER DAVID ALVES
ADVOGADO	:	DF00016966 - DURVAL GARCIA FILHO
ADVOGADO		GO00006622 - CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES
ADVOGADO	:	GO00023784 - THULIO MARCO MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"...deve a Caixa Econômica Federal demonstrar que a situação de insuficiência de recursos dos autores deixou de existir, nos moldes do art. 98, § 3º, do CPC, uma vez que estão sob o manto da gratuidade da justiça, oportunidade em que deve apresentar eventual pedido de cumprimento de sentença, via Sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico, nos termos da Portaria Presi 801621/2019, Seção III, do TRF da 1ª Região, disponibilizada em 22/04/2019 no e-DJF1 n. 71."

Numeração única: 1174-89.2013.4.01.3503

1174-89.2013.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	TOTAL S.A
ADVOGADO	:	GO00014832 - DEJANE MARA MAFFISSONI
ADVOGADO	:	GO00021322 - REYKA CATRINNE C.BARBOSA
ADVOGADO	:	GO00015623 - RICARDO DE PAIVA LEAO
REU	:	UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1 Intime-se TOTAL S.A para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia de R\$ 512,77 (quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos), a teor da planilha de fls.286/286-v, mediante quitação de DARF, com código 2864 (fl.287). Advirto-o (a) de que o não pagamento implicará multa de 10% (dez por cento) e, também, em honorários advocatícios de 10% (dez por cento), que ora fixo, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC/2015.
- 2 Caso não seja realizado o pagamento voluntário, nos termos do art. 525 do CPC/2015, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação e penhora, para que a parte executada apresente, caso queira, impugnação nos próprios autos.

Numeração única: 3181-59.2010.4.01.3503

3181-59.2010.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: GERALDO OLIVEIRA VALLIM
ADVOGADO	: GO00014832 - DEJANE MARA MAFFISSONI
ADVOGADO	: GO00015623 - RICARDO DE PAIVA LEAO
REU	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1 Intime-se GERALDO OLIVEIRA VALLIN para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia de R\$ 2.079,69 (dois mil, setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), a teor da planilha de fls.331/331-v, mediante quitação de DARF, com código 2864 (fl.332). Advirto-o (a) de que o não pagamento implicará multa de 10% (dez por cento) e, também, em honorários advocatícios de 10% (dez por cento), que ora fixo, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC/2015.
- 2 Caso não seja realizado o pagamento voluntário, nos termos do art. 525 do CPC/2015, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação e penhora, para que a parte executada apresente, caso queira, impugnação nos próprios autos.
- 3 Intime-se o autor para pagar as custas processuais finais.

Numeração única: 2075-04.2006.4.01.3503

2006.35.03.002075-6 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: ALDO MACIEL DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: GO00014832 - DEJANE MARA MAFFISSONI	
ADVOGADO	: GO00015623 - RICARDO DE PAIVA LEAO	
EXCDO	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU	
EXCDO	: BANCO DO BRASIL S/A	
ADVOGADO	: SC00018572 - PRISCILA BITTENCOURT COSTA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

[&]quot;...intime-se ALDO MACIEL DE OLIVEIRA para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a petição e documentos juntados pelo Banco do Brasil às fls. 1.029/1.039."